



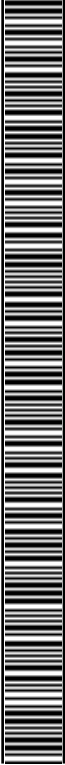
ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 0031712-62.2025.8.16.0017

GRUPO FIORESE

CLASSE III

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	AGRICOLA AGROIZAK LTDA	23.026.767/0002-76
Nova Razão Social		
005	AGRICOLA AGROIZAK LTDA	23.026.767/0002-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	41.320,00			-	Classe III	BRL	41.320,00
		41.320,00			-			41.320,00

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe III	41.320,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	41.320,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, a Recuperanda questionada encaminhou notas fiscais que comprovavam o valor do crédito relacionado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 41.320,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 28/11/2025.

Assim, mantém o valor inicialmente listado de R\$ 41.320,00, conforme a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
JOAO CARLOS FIORESE	CONCURSAL	AGRICOLA AGROIZAK LTDA	23.026.767/0003-57	6803	1	18/09/2025	30/09/2025	6.360,00
JOAO CARLOS FIORESE	CONCURSAL	AGRICOLA AGROIZAK LTDA	23.026.767/0002-76	34011	1	13/09/2025	30/03/2026	9.100,00
JOAO CARLOS FIORESE	CONCURSAL	AGRICOLA AGROIZAK LTDA	23.026.767/0002-76	34018	1	13/09/2025	30/09/2026	3.600,00
JOAO CARLOS FIORESE	CONCURSAL	AGRICOLA AGROIZAK LTDA	23.026.767/0002-76	34139	1	17/09/2025	30/09/2025	9.100,00
JOAO CARLOS FIORESE	CONCURSAL	AGRICOLA AGROIZAK LTDA	23.026.767/0002-76	34140	1	17/09/2025	30/09/2025	3.600,00
JOAO CARLOS FIORESE	CONCURSAL	AGRICOLA AGROIZAK LTDA	23.026.767/0001-95	39043	1	18/09/2025	30/09/2025	9.560,00
Total Geral								41.320,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 41.320,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	AILTON CERQUEIRA	545.652.359-00
Nova Razão Social		
007	AILTON CERQUEIRA	545.652.359-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	500.000,00			-	Classe II	BRL	500.000,00
Classe III	BRL	130.200,00	Classe III	BRL	198.423,54	Classe III	BRL	130.200,00
630.200,00			198.423,54			630.200,00		

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	500.000,00	-	-
Classe III	130.200,00	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	630.200,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 06/03/2026, concordância ao valor do crédito listado pelo Recuperando na Relação de Credores. Posteriormente, por ocasião da republicação do Edital, em 04/08/2026, informa que os Credores Ailton Cerqueira e Abel Lehmkuhl apontaram divergências quanto aos saldos de seus respectivos créditos. Esclareceu que, embora os valores nominais dos créditos com garantia hipotecária, correspondentes a R\$ 500.000,00, em favor de Ailton Cerqueira, e R\$ 1.000.000,00, em favor de Abel Lehmkuhl, estejam corretos, os Credores requerem a expressa indicação da garantia hipotecária de 1º grau, registrada sob R-7/M-12.754 do Registro de Imóveis de Iretama/PR, bem como do vencimento da obrigação em 09/04/2026.

No que se refere aos créditos quirografários, informa que Ailton Cerqueira requer a retificação do crédito de R\$ 130.200,00 para R\$ 198.423,54, correspondente ao valor atualizado de três cheques devolvidos, que totalizam R\$ 195.200,00 em valores nominais, destacando-se que um dos cheques, no valor de R\$ 65.000,00, não havia sido relacionado pelas Devedoras; e Abel Lehmkuhl requer a inclusão de crédito no valor de R\$ 330.160,00, correspondente ao valor atualizado de 11 cheques de R\$ 30.000,00 cada, que perfazem R\$ 330.000,00 em valores nominais, tendo em vista que não havia sido relacionado qualquer crédito de natureza quirografária em seu favor.

Apresentou divergência acompanhada de procurações, documentos pessoais, Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária de 09/12/2024, Escritura Pública de Aditivo de 09/10/2025, Cópia da matrícula nº 12.754 do RI de Iretama/PR, Nota Promissória nº 03.

A Administradora Judicial solicitou complemento de documentação de ambos ao Credor em 24/08/2026, no entanto até a presente fechamento dessa análise não houve resposta.

Anota que a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Aditivo trata-se de dois Credores, assim o crédito do Credor Abel Lehmkuhl será analisado em apartado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou ao Recuperando esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



O Recuperando, questionado, encaminhou escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária firmada por João Carlos Fiorese e sua esposa em favor de Ailton Cerqueira, bem como escritura pública de aditivo e matrícula do imóvel rural nº 12.754 e cheques de nº 10965 e 10968.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor está relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 500.000,00, na Classe II – Garantia Real e R\$ 130.200,00 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação do negócio jurídico do Credor Ailton Cerqueira, conforme segue:

i) **Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária**, lavrada em 10/12/2024, pelos Recuperandos João Carlos Fiorese e sua esposa Aida Cristina Sartor Fiorese em favor dos credores Ailton Cerqueira e Abel Lehmkuhl, no valor total de R\$ 1.500.000,00. O pagamento da dívida foi pactuado para vencimento em 09/04/2025, dividido da seguinte forma: (a) R\$ 500.000,00 representados pelo cheque nº 009711 (Sicredi), emitido por João Carlos Fiorese em favor de Ailton Cerqueira; e (b) R\$ 1.000.000,00 representados por uma Nota Promissória emitida pelos devedores em favor de Abel Lehmkuhl. Foram fixados juros equivalentes aos juros legais estabelecidos conforme o artigo 406 do Código Civil. Não há previsão de autorização de débito automático em conta corrente na escritura. Para o caso de inadimplemento, foram estabelecidos juros de 1% ao mês, lucros cessantes de 2% ao mês (calculados pro-rata die), multa moratória de 10% sobre o valor devido e inadimplido, além de uma cláusula penal de 20% sobre o valor das obrigações e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da ação executiva.

Em 09/10/2025, foi firmado o Segundo Aditivo à Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária para Prorrogação das Condições Contratuais, para fins de prorrogar o vencimento da dívida por mais 6 meses a contar de 09/10/2025, alterando o vencimento final estabelecido no primeiro aditamento para a nova data limite de 09/04/2026.

Nota promissória nº 03 no valor de R\$ 1.500.000,00, com vencimento final em 09/04/2025

Em garantia, assinam como devedores solidários e garantidores hipotecários João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por 1ª Primeira, Única e Especial Hipoteca, sobre o imóvel de Matrícula 12.754 Registro de Imóveis de Iretama/PR. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada na matrícula do imóvel, conforme Av-7, Av-8 e Av-9:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



R.-7/M-12.754. Prenotação nº 46.153 de 16/12/2024. HIPOTECA. OUTORGANTES DEVEDORES E GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS: JOÃO CARLOS FIORESE , brasileiro, capaz, engenheiro agrônomo, nascido em 09/03/1961, natural de Colorado-PR, filho de Celeste Fiorese Neto e Brígida Thereza Fiorese, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01694660345-DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 1.828.514-SSP/PR, inscrito no CPF nº 414.220.319-34, e-mail e telefone: não declarados, e sua esposa AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, brasileira, capaz, agricultora, nascida em 05/11/1963, natural de Araruna-PR, filha de Tarciso Sartor e Rosa Primon Sartor, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01436582663-DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 2.120.612-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 443.403.110-49, e-mail e telefone: não declarados, casados no dia 07/01/1988, nos termo do assento de casamento lavrado em 07/01/1998, junto ao Serviço de Registro Civil de Campo Mourão-PR, no livro B-24, folha 300, termo 3.390, residente e domiciliados em Campo Mourão-PR, na Avenida Irmãos Pereira, 2.051, Apto 1.201 - Edifício Plaza, Centro, CEP-87.300-010. CREDOR: AILTON CERQUEIRA, brasileiro, capaz, pecuarista, nascido em 15/02/1966, natural de Pedregulho-SP, filho de Antônio Cerqueira e Dirce Batista, portador da Cédula de Identidade nº 3.995.647-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 545.652.359-00, e-mail e telefone: não declarados, casado com EURIDES ALVES DE LIMA CERQUEIRA, brasileira, capaz, pecuarista, nascida em 01/11/1964, natural de Nova Esperança-PR, filha de Walter Gomes de Lima e Elienai Alves de Lima, portadora da Cédula de Identidade nº 3.946.787-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 600.664.239-53, e-mail e telefone: não declarados, no regime de comunhão parcial de bens, no dia 10/09/2016, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado em Paranavaí-PR, na Rua Diva Pereira Barbosa, 925, Jardim Oasis, CEP-87.700-000; e ABEL LEHMKUHL, brasileiro, capaz, pecuarista, nascido em 08/08/1971, natural de Paranavaí-PR, filho de Paulo Arnoldo Lehmkuhl e Irma Back Lehmkuhl, portador da Cédula de Identidade nº 5.343.047-3-SSP/PR, inscrito no CPF nº 697.909.309-68, e-mail e telefone: não declarados, casado com SUELY DE
Av.-8/M-12.754. Prenotação nº 46.832 de 15/05/2025. ADITIVO: Pela Escritura Pública de Aditamento, lavrada pelo Tabelionato de Notas de Paranavaí-PR, aos dois dias do mês de abril
do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025), no Livro 0722-E, às folhas 029/031, por JOÃO CARLOS FIORESE e sua esposa AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, como outorgados devedores e garantidores em favor de AILTON CERQUEIRA casado com EURIDES ALVES DE LIMA CERQUEIRA, e ABEL LEHMKUHL casado com SUELY DE FÁTIMA BONIOTTI LEHMKUH, como outorgados credores: no valor de R\$ 1.500.000,00, com vencimento final em 09/04/2025, vem através do DEVEDOR E CREDOR, a fim de Retificar DESCREVER ALTERAÇÃO a Clausula: QUARTO: O presente instrumento tem por objeto ALTERAR o vencimento da dívida contida na Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por mais 06 (seis) MESES, a contar da data de 09/04/2025, alterando a cláusula terceira, parágrafo único do aludido instrumento, para findar-se em data de 09/10/2025, com fulcro no art. 1.485 do Código Civil Brasileiro. QUINTO: As partes RATIFICAM todos os demais termos e condições da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária não expressamente modificados pela presente Escritura de Aditamento, ficando mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Aditamento.Custas: R\$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$ 174,51, Funrejus: R\$ 21,81, ISS: R\$ 5,23, Fundep: R\$ 8,72 e Selo Funarpen: R\$ 8,00Custas: R\$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$ 174,51, ISS: R\$ 5,23, Fundep: R\$ 8,72 e Selo Funarpen: R\$ 8,00 <u>Funrejus isento conforme art. 3º, VII, b, 13 da Lei Estadual nº 12.212/98.</u>retoma 16 de maio de 2025. Selo digital: SFR12.Q52xv.sjPXZ-3kJGF.F608q. Dou Fê, (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.
Av. 9/M-12.754. Prenotação nº 47.739 de 23/10/2025. ADITIVO: Pela Escritura Pública de Aditamento, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto do Município e Comarca de Paraíso do Norte-PR, aos 09/10/2025, no Livro 155-N, às folhas 001/004, por JOÃO CARLOS FIORESE e sua esposa AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, já qualificados no R-7, desta matrícula e como outorgados devedores e garantidores em favor de AILTON CERQUEIRA casado com EURIDES ALVES DE LIMA CERQUEIRA, e ABEL LEHMKUHL casado com SUELY DE FÁTIMA BONIOTTI LEHMKUH, já qualificados no R-7, desta matrícula, como outorgados credores: no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) e que em função de tal dívida se comprometeram em saldar a integralidade da dívida ora confessada a seguinte forma: ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: Clausula QUARTO: O presente instrumento tem por objeto ALTERAR o vencimento da dívida contida na Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, por mais 06 (seis) MESES, a contar da data de 09/10/2026, alterando as cláusulas dos aludidos instrumentos, para findar-se em data de 09/04/2026, com fulcro no art. 1.485 do Código Civil Brasileiro. QUINTO: As partes RATIFICAM todos os demais termos e condições da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária não expressamente modificados pela presente Escritura de Aditamento, ficando mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Aditamento. DEMAIS CLAUSULAS: Conforme consta no título. Funrejus: no valor de R\$ 46,63, devidamente recolhida. Custas: R\$ 124,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R\$ 87,26, ISS: R\$

O Credor informa que seu crédito perfaz o montante de R\$ 500.000,00, com a concordância da Recuperanda.

Assim, o valor de R\$ 500.000,00 apresentado pelo Credor deve ser mantido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



ii) **Cheque nº 10965** no valor de R\$ 65.000,00, com vencimento final em 21/10/2025, referente a compra de gado.



Assim, mantém o crédito no valor de R\$ 65.000,0, classificando-o na Classe III - Quirografária.

iii) **Cheque nº 10968** no valor de R\$ 65.200,00, com vencimento final em 23/10/2025, referente a compra de gado.



Assim, mantém o crédito no valor de R\$ 65.200,0, classificando-o na Classe III - Quirografária.

iv) **Cheque nº 010964, no valor de R\$ 65.000,00, devolvido em 18/09/2025;**

Verifica-se que o Credor informa a existência de R\$ 65.000,00 referente Cheque nº 010964. A Administradora Judicial solicitou complemento de documentação ao Credor em 24/08/2026, no entanto até o fechamento dessa análise não houve resposta.

Dessa forma, não foram apresentados documentos aptos a comprovar a existência de crédito líquido, certo e exigível em favor do Credor, razão pela qual não há elementos suficientes para habilitar o crédito pretendido na relação de credores.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 28/11/2025.

Mantém o crédito no valor de R\$ 500.000,00, classificado na Classe II – Garantia Real.

Mantém o crédito no valor de R\$ 130.200,00, classificado na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

MANTER a classificação do crédito na **Classe II – Garantia Real.**

MANTER o crédito no valor de **R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12

Nova Razão Social		CNPJ/CPF
015	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	596.913,32	Classe III	BRL	990.755,21	Classe III	BRL	932.911,61
		596.913,32			990.755,21			932.911,61

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe III	932.911,61	-	-
TOTAL CONCURSAL	932.911,61	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 20/02/2026 divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores, indicando crédito no valor de R\$ 932.911,61. Posteriormente, em 13/07/2026, retificou a divergência anteriormente enviada, indicando o valor atualizado de R\$ 990.755,21, que deve ser classificado na classe quirografária, decorrente de 12 operações realizadas com a Recuperanda, conforme quadro resumo:

GRUPO FIORESE			
DEVEDOR	CONTRATO	OPERAÇÃO	VALOR
GABRIELA SARTOR FIORESE	348 - 6696427	Empréstimo Pessoal	R\$ 107.114,94
GUILHERME MATHEUS FIORESE	346 - 4112491	Limite Pessoal	R\$ 23.498,57
GUILHERME MATHEUS FIORESE	348 - 6453084	Empréstimo Pessoal	R\$ 146.629,00
GUILHERME MATHEUS FIORESE	348 - 6563644	Empréstimo Pessoal	R\$ 21.597,28
GUILHERME MATHEUS FIORESE	348 - 7014063	Empréstimo Pessoal	R\$ 182.365,33
TARCISIO SARTOR	348 - 0841869	Empréstimo Pessoal	R\$ 49.206,51
TARCISIO SARTOR	348 - 1059299	Empréstimo Pessoal	R\$ 82.399,68
TARCISIO SARTOR	348 - 5483952	Empréstimo Pessoal	R\$ 132.680,31
TARCISIO SARTOR	348 - 9922694	Empréstimo Pessoal	R\$ 187.419,99
GABRIELA SARTOR FIORESE	CVC - 5790191	Cartão de Crédito	R\$ 20.517,78
AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE	CVC - 7902449	Cartão de Crédito	R\$ 18.074,63
JOAO CARLOS FIORESE	CVC - 0989581	Cartão de Crédito	R\$ 19.251,19
TOTAL			R\$ 990.755,21

Indicou, ainda, a existência de operações não sujeitas a recuperação judicial, em virtude de garantia de alienação fiduciária sobre os bens adquiridos, devendo serem excluídas da relação de credores, sendo elas CCB N° 621 – 6217428 e CCB 621 – 6227710, nos termos do Art. 49, §3° da Lei 11.101/2005.

Apresentou divergência instruída de Procuração, Substabelecimento, planilhas de débitos, cópias das Cédulas de Crédito Bancário nº 6563644, 460841869, 471059299, nº 505483952, 6217428, 6227710, Descritivo de Crédito 348-6696427, Regulamento para Contratação de Operação de Crédito Pessoal por Meios Eletrônicos - Aplicável ao Cliente Pessoa Física 348-6696427, Descritivo de Crédito 348-9922694, Regulamento para Contratação de Operação de Crédito Pessoal por Meios Eletrônicos - Aplicável ao Cliente Pessoa Física 348-9922694, Fatura Mensal CVC-5790191, Planilha CVC-5790191, Fatura Mensal CVC-7902449, Planilha CVC-7902449, Fatura Mensal CVC-0989581, Planilha CVC-0989581, Extratos da conta do Recuperando Guilherme Matheus Fiorese.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, concordou com a divergência apresentada pelo Credor em 20/02/2026 para retificar o crédito para o valor de R\$ 932.911,61. Adicionalmente, anuiu que os contratos nº 6217428 e nº 6227710 possuem natureza extraconcursal.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 596.913,32, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Crédito Pessoal n.º. 6696427, celebrada em 05/11/2025, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 100.000,00, a ser paga em 12 parcelas, no valor de R\$ 10.866,11 cada, iniciando em 05/12/2025, com vencimento final em 05/11/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 3,5733000% ao mês. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 107.114,94, senão vejamos:

PLANTILHA FINANCEI RA DO CONTRATO	Nº Parcela	Vencimento	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Valor Parcela	Situação
	0	05/11/2025	104.270,16				
	SDV	28/11/2025	0,00	104.270,16	2.844,78	107.114,94	Pendente
Total:				104.270,16	2.844,78	107.114,94	

Assim, o valor de R\$ 107.114,94 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) Crédito Pessoal Normal n.º. 9922694, celebrada em 24/11/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 250.000,00, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 6.459,24 cada, iniciando em 26/12/2023, com vencimento final em 24/11/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,4200000% ao mês. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 187.419,99, senão vejamos:

PARCELAS PENDENTES		Encargos Moratórios						Parcelas Atualizadas		Data	
Nº	Vencido	Parcelas	Dias	Juros Remuneratórios 1,42% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a m	Multa 2,00%				Cálculo	
24	24/11/2025	6.459,24	4	12,15	8,59	129,60		6.609,59		28/11/2025	
SDV	28/11/2025	180.810,40	0	0,00	0,00	0,00		180.810,40		28/11/2025	
		187.269,64		12,15	8,59	129,60		187.419,99			

Assim, o valor de R\$ 187.419,99 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



iii) **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Pessoal n°. 460841869**, emitida em 25/05/2022, pelo Recuperando em favor do Credor, no valor de R\$ 220.000,00, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 7.416,11 cada, iniciando em 27/06/2022, com vencimento final em 25/05/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,97% ao mês, correspondente a 26,42% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 49.206,51, senão vejamos:

							DATA CÁLCULO	28/11/2025	
							VALOR APURADO	49.206,51	
PARCELAS PENDENTES			Encargos Moratórios					Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
Nº	Vencido	Parcelas	Dias	Juros Remuneratórios 1,97% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a m	Multa 2,00%			
42	25/11/2025	7.416,11	3	14,50	7,40	148,76	7.586,77	28/11/2025	
SDV	28/11/2025	41.619,74	0	0,00	0,00	0,00	41.619,74	28/11/2025	
		49.035,85		14,50	7,40	148,76	49.206,51		

Assim, o valor de R\$ 49.206,51 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iv) **Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal n°. 471059299**, emitida em 23/11/2022, pelo Recuperando em favor do Credor, no valor de R\$ 200.000,00, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 7.213,37 cada, iniciando em 23/12/2022, com vencimento final em 23/11/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,31% ao mês, correspondente a 31,52% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 82.399,68, senão vejamos:

							DATA CÁLCULO	28/11/2025
							VALOR APURADO	82.399,68
PARCELAS PENDENTES								
Nº	Vencdo	Parcelas	Encargos Moratórios				Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
			Dias	Juros Remuneratórios 2,31% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a m	Multa 2,00%		
36	24/11/2025	7.213,37	4	22,00	9,61	144,90	7.389,87	28/11/2025
SDV	28/11/2025	75.009,80	0	0,00	0,00	0,00	75.009,80	28/11/2025
		82.223,17		22,00	9,61	144,90	82.399,68	

Assim, o valor de R\$ 82.399,68 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

v) **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Pessoal n°. 505483952**, emitida em 17/07/2024, pelo Recuperando em favor do Credor, no valor de R\$ 150.000,00, a ser pago em 48 parcelas, no valor de R\$ 6.108,32 cada, iniciando em 19/08/2024, com vencimento final em 17/07/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,93% ao mês, correspondente a 41,42% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 132.680,31, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



							DATA CÁLCULO	28/11/2025
							VALOR APURADO	132.680,31
PARCELAS PENDENTES								
Nº	Vencto	Parcelas	Encargos Moratórios				Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
			Dias	Juros Remuneratórios 2,93% ao mês	Juros Moratórios 1,00% a.m	Multa 2,00%		
16	17/11/2025	6.108,32	11	65,84	22,56	123,92	6.319,84	28/11/2025
SDV	28/11/2025	126.360,48	0	0,00	0,00	0,00	126.360,48	28/11/2025
		132.468,80		65,84	22,56	123,92	132.680,31	

Assim, o valor de R\$ 132.680,31 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vi) **Cédula de Crédito Bancário – Financiamentos para Aquisição de Bens e/ou Serviços/ CDC - PF nº. 6.217.428**, emitida em 14/08/2024, pelo Recuperando em favor do Credor, no valor de R\$ 150.000,00, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 4.041,51 cada, iniciando em 16/09/2024, com vencimento final em 14/08/2029. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,4267% ao mês, correspondente a 18,529% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Garante a operação a alienação fiduciária do veículo adquirido, MITSUBISHI, MODELO PAJERO HPE 4X4 3.2 TB-IC AT 4P, COR PRETA, ANO 2019, ANO MODELO 2020, CHASSI JMYLYV98WLJA00574, PLACA AEZ7F55 PR, RENAVAM: 01243477188, no valor de R\$ 263.000,00 a saber:

15 - Descrição do Bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)
VEICULOS USADOS MARCA: MITSUBISHI MODELO: PAJERO HPE 4X4 3.2 TB-IC AT 4P COR: PRETA ANO/FABR.: 2019 ANO/MOD.: 2020 CHASSI: JMYLYV98WLJA00574 PLACA: AEZ7F55 UF: PR RENAVAM: 01243477188

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada junto ao Detran-PR, conforme segue:

Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública
Data: 02/03/2026 Hora: 11:32:07

Renavam:
☆ 0124.347718-8

Chassi:
JMYL***8WLJA*****

Placa:
AE*7**5

Marca/Modelo:
I/MMC PAJERO HPE 3.2 D

Resumo

IPVA

Emissão Licenciamento

Segurança Veicular

Financiamento

Outros

Financiamento

Financiamento/Restrição

Nome da Financeira:
BANCO BRADESCO S/A

Tipo de Financiamento/Restrição:
ALIENACAO FIDUCIARIA

Embora o credor não tenha apresentado o saldo devedor atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, a cédula apresenta o valor da garantia de R\$ 263.000,00, montante superior ao valor total do empréstimo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



IV - Dados da Operação		
20	Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R\$ 161.289,47	21 Valor Liberado ao Cliente R\$ 150.000,00 Percentual: 92,99 %
15 - Descrição do Bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s) VEICULOS USADOS MARCA: MITSUBISHI MODELO: PAJERO HPE 4X4 3.2 TB-IC AT 4P COR: PRETA ANO/FABR.: 2019 ANO/MOD.: 2020 CHASSI: JMYLYV98WLJA00574 PLACA: AEZ7F55 UF: PR RENAVAM: 01243477188		
15.3 - Valor do Bem 263.000,00	15.3.1 - Valor da Entrada 113.000,00	15.4 - Número da Nota Fiscal

Assim, conforme aduz o credor e com a concordância da Recuperanda, o crédito garantido por Alienação Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores.

vii) **Cédula de Crédito Bancário – Financiamentos para Aquisição de Bens e/ou Serviços/ CDC - PF nº. 6.227.710**, emitida em 09/09/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 210.000,00, a ser paga em 36 parcelas, no valor de R\$ 8.378,63 cada, iniciando em 09/10/2024, com vencimento final em 09/09/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,8600% ao mês, correspondente a 24,751% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Garante a operação alienação fiduciária do veículo adquirido, TOYOTA, MODELO HILUX CD SRX LIMITED 4X4 2.8T, COR BRANCA, ANO 2022, ANO MODELO 2022, CHASSI 8AJBA3CD3N1707843, PLACA RHW5E01 PR, RENAVAM 01294454185, a saber:

15 - Descrição do Bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)
VEICULOS USADOS MARCA: TOYOTA MODELO: HILUX CD SRX LIMITED 4X4 2.8 T COR: BRANCA ANO/FABR.: 2022 ANO/MOD.: 2022 CHASSI: 8AJBA3CD3N1707843 PLACA: RHW5E01 UF: PR RENAVAM: 01294454185

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada junto ao Detran-PR, conforme segue:

Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública
Data: 02/03/2026 Hora: 11:30:55

Renavam:
☆ 0129.445418-5

Chassi:
8AJB***D3N17*****

Placa:
RH*5**1

Marca/Modelo:
I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD

Resumo

IPVA

Emissão Licenciamento

Segurança Veicular

Financiamento

Outros

Financiamento

Financiamento/Restrição

Nome da Financeira:
BANCO BRADESCO S/A

Tipo de Financiamento/Restrição:
ALIENACAO FIDUCIARIA

Embora o credor não tenha apresentado o saldo devedor atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, a cédula apresenta o valor da garantia de R\$ 265.000,00, montante superior ao valor total do empréstimo:

IV - Dados da Operação		
20	Valor Total Devido do Empréstimo no ato da Contratação R\$ 217.526,76	21 Valor Liberado ao Cliente R\$ 210.000,00 Percentual: 96,54 %

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



15.3 - Valor do Bem	15.3.1 - Valor da Entrada	15.4 - Número da Nota Fiscal
265.000,00	55.000,00	

Assim, conforme aduz o credor e com a concordância da Recuperanda, o crédito garantido por Alienação Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores.

viii) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Pessoal nº. 4112491, emitida em 27/06/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 25.000,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 4.043,95 cada, iniciando em 28/08/2024, com vencimento final em 28/07/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 13,49% ao mês, correspondente a 356,54% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 23.498,57, senão vejamos:

PLANEJA FINANCEIRA DO CONTRATO	Nº Parcela	Vencimento	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Valor Parcela	Situação
	0	27/06/2024	25.918,18				
	1	28/08/2024	29.205,89	-3.287,71	7.331,66	4.043,95	Paga
	2	28/09/2024	29.035,86	170,03	3.873,92	4.043,95	Paga
	3	28/10/2024	28.711,40	324,46	3.719,49	4.043,95	Paga
	4	28/11/2024	28.475,77	235,62	3.888,33	4.043,95	Paga
	5	28/12/2024	28.079,57	396,20	3.647,75	4.043,95	Paga
	6	28/01/2025	27.760,14	319,43	3.724,52	4.043,95	Paga
	7	28/02/2025	27.398,34	361,80	3.682,15	4.043,95	Paga
	8	28/03/2025	26.616,75	781,59	3.262,36	4.043,95	Paga
	9	28/04/2025	26.103,29	513,46	3.530,49	4.043,95	Paga
	10	28/05/2025	25.403,17	700,12	3.343,83	4.043,95	Paga
	11	28/06/2025	24.728,74	674,43	3.369,52	4.043,95	Paga
	12	28/07/2025	23.852,54	876,20	3.167,75	4.043,95	Paga
	13	28/08/2025	22.972,43	880,11	3.163,84	4.043,95	Paga
	14	28/09/2025	21.975,58	996,85	3.047,10	4.043,95	Paga
	15	28/10/2025	20.746,70	1.228,88	2.815,87	4.043,95	Paga
	SDV	28/11/2025	0,00	20.746,70	2.751,88	23.498,57	Pendente
	Total:			25.918,18	58.239,64	84.157,82	

DATA CÁLCULO

28/11/2025

VALOR APURADO

23.498,57

Assim, o valor de R\$ 23.498,57 apresentado pelo Credor, deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ix) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Pessoal nº. 6453084, emitida em 22/09/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 200.000,00, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 8.345,31 cada, iniciando em 23/10/2023. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,64% ao mês. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 146.629,00, senão vejamos:

DATA CÁLCULO

28/11/2025

VALOR APURADO

146.629,00

PARCELAS PENDENTES			Encargos Moratórios					Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
Nº	Vencido	Parcelas	Dias	Juros Remuneratórios 2,64% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a m	Multa 2,00%			
26	24/11/2025	8.345,31	4	29,11	11,12	167,71	8.553,25	28/11/2025	
SDV	28/11/2025	138.075,75	0	0,00	0,00	0,00	138.075,75	28/11/2025	
		146.421,06		29,11	11,12	167,71	146.629,00		

Assim, o valor de R\$ 146.629,00 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



x) **Empréstimo Pessoal n.º 506563644**, emitida em 31/07/2024, pelo Recuperando em favor do Credor, no valor de R\$ 30.000,00, a ser pago em 36 parcelas, no valor de R\$ 1.192,45 cada, iniciando em 02/09/2024, com vencimento final em 02/08/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,50% ao mês, correspondente a 19,56% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 21.597,28, senão vejamos:

PLANILHA FINANCEIRA DO CONTRATO	Nº Parcela	Vencimento	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Valor Parcela	Situação
	0	31/07/2024	32.857,48				
	1	02/09/2024	32.207,58	649,90	542,55	1.192,45	Paga
	2	30/09/2024	31.465,81	741,77	450,68	1.192,45	Paga
	3	31/10/2024	30.761,21	704,61	487,84	1.192,45	Paga
	4	02/12/2024	30.061,18	700,03	492,42	1.192,45	Paga
	5	31/12/2024	29.304,51	756,67	435,78	1.192,45	Paga
	6	31/01/2025	28.566,39	738,12	454,33	1.192,45	Paga
	7	28/02/2025	27.773,67	792,72	399,73	1.192,45	Paga
	8	31/03/2025	27.011,82	761,85	430,60	1.192,45	Paga
	9	30/04/2025	26.224,55	787,27	405,18	1.192,45	Paga
	10	02/06/2025	25.465,13	759,42	433,03	1.192,45	Paga
	11	30/06/2025	24.629,01	836,12	356,33	1.192,45	Paga
	12	31/07/2025	23.818,40	810,61	381,84	1.192,45	Paga
	13	01/09/2025	23.007,24	811,17	381,28	1.192,45	Paga
	14	30/09/2025	22.148,31	858,93	333,52	1.192,45	Paga
	15	31/10/2025	21.299,24	849,07	343,38	1.192,45	Paga
	SDV	28/11/2025	0,00	21.299,24	298,04	21.597,28	Pendente
Total:				32.857,48	6.626,55	39.484,03	

DATA CÁLCULO

28/11/2025

VALOR APURADO

21.597,28

Assim, o valor de R\$ 21.597,28 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

xi) **Empréstimo Pessoal n.º 7014063**, emitida em 03/10/2023, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 270.000,00, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 8.831,28 cada, iniciando em 03/11/2023. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,46% ao mês. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 182.365,33, senão vejamos:

ENCARGOS CORRADOS APÓS O VENCIMENTO			
JUROS REMUNERATÓRIOS:	1,46% ao mês	A partir do vencimento	
JUROS MORATÓRIOS:	1,00% ao mês	A partir do vencimento	
MULTA:	2,00%		

DATA CÁLCULO

28/11/2025

VALOR APURADO

182.365,33

PARCELAS PENDENTES		Encargos Moratórios						Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
Nº	Vencido	Parcelas	Dias	Juros Remuneratórios 1,46% ao mês	Juros Moratórios 1,00% a m	Multa 2,00%			
25	03/11/2025	8.831,22	25	107,32	74,43	180,26	9.193,22	28/11/2025	
SDV	28/11/2025	173.172,10	0	0,00	0,00	0,00	173.172,10	28/11/2025	
		182.003,32		107,32	74,43	180,26	182.365,33		

Assim, o valor de R\$ 182.365,33 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

xii) **Cartão de Crédito n.º 4066 XXXX XXXX 7318**, em nome da Recuperanda Aida Cristina Sartor Fiorese, com vencimento das faturas para todo dia 20 de cada mês.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor das faturas de 20/12/2025 a 20/01/2026, era de R\$ 18.074,63, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



PORTADOR: AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE										
CARTÃO: 4066-6999-1790-2449 / 4066 XXXX XXXX 7318										
BANDEIRA: VISA - CPF: 44340311049										
Data do pedido				28-nov-25						
Data de vencimento das faturas				20 DE CADA MÊS						
Vencimento	Fatura Fechada	Pagamento	Data do pagamento	Saldo remanescente	Novas despesas em moeda nacional	Novas despesas em moeda estrangeira	Valor convertido	Taxa de financiamento do saldo em atraso	Créditos	Saldo total
20-nov-25	R\$ 9.527,67	R\$ 9.527,67	21/11 – 02/12/2025		R\$ 6.106,53					R\$ 6.106,53
20-dez-25	R\$ 6.106,53				R\$ 2.670,48					R\$ 8.777,01
XX-XX-XX	R\$ 8.777,01				R\$ 9.297,62					R\$ 18.074,63
Valor em fatura fechada 12/2024 diverge do PDF enviado visto no mesmo possuir encargos, multas e anuidade após RI os quais desconsideramos* em verde										
Coluna 1 linha 9 em destaque amarelo, se refere a somatória das parcelas a vencer de despesas realizadas ate a data do pedido. *em amarelo fatura										
Coluna 1 linha 10 em amarelo, se refere ao pagamento realizado após a RI - pago em 02/12/2025 o qual será reembolsado.										
*Estamos somando ao debito final vide ser pertinente a RI conforme demonstrado.										

Saldo Consolidado

VISA	
SALDO TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 18.074,63

Todavia, da análise das faturas apresentadas, verifica-se que os lançamentos não guardam relação com a atividade rural, conforme segue:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	Cotação do Dólar	R\$
21/11	PAGTO. POR DES EM C/C				230,05 -
02/12	PAGTO. POR DES EM C/C				9.297,62 -
05/12	MULTA CONTRATUAL				181,95
05/12	ENCARGOS DE ATRASO				557,43
05/12	ENCARGOS DE MORA				37,14
AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE		Cartão 4066 XXXX XXXX 7318			
05/12	MP*ALIEXPRESS 12/12	OSASCO			14,65
05/12	aliexpress 12/12	SAO PAULO			21,05
17/01	MP*ALIEXPRESS 11/12	OSASCO			48,66
01/09	ERN*Canva04627 12 04/12	CURITIBA			24,16
12/09	AREZZO COMERCIO DE CO3/04	CAMPO MOURAO			502,40
18/10	EC *FRIGONCALVE 02/02	GOINIA			208,46
06/11	SHOPEE *Desinchoficial	Santana de Pa			131,72
06/11	SHOPEE *SHPSTECHNOLOGO1/02	SAO PAULO			106,41
06/11	SHOPEE *MundoHertz	Caxias do Sul			129,90
07/11	Globo Telecine	RIO DE JANEIR			37,90
08/11	Daki	sao paulo			121,84
08/11	Daki	sao paulo			85,38
09/11	DL*Alipay Alipay	Sao Paulo			155,41
09/11	DL*Alipay Alipay Bras	Sao Paulo			244,48
11/11	WESTWING NOW*406879456	SAO PAULO			131,60
11/11	PAYPAL *MICROSOFT	SAO PAULO			50,00
13/11	DL*Alipay Alipay Bras	Sao Paulo			183,68
13/11	NETFLIX.COM	SAO PAULO			72,80
13/11	VINDI*Pagol	SAO BERNARDO			39,90
14/11	SHOPEE *MaxoNasuaCas01/02	So Paulo			155,55
16/11	ALIEXPRESS	SAO PAULO			68,34
16/11	aliexpress	SAO PAULO			265,25
16/11	IFOOD CLUB	Osasco			7,95
16/11	Daki	sao paulo			593,34
17/11	MERCADOLIVRE*SAHAOCOM	CATANDUVA			42,89
17/11	MERCADOLIVRE*VELITASINBRA	SAO PAULO			84,99
20/11	BISTRO RESTAURANTE LTD	BALNEARIO CAM			152,60
22/11	MASSAS DA VOVO	BALNEARIO CAM			414,38
22/11	BC MENINA BELA 01/02	BALNEARIO CAM			351,99
22/11	HAVAN BAL CAMBORIU C01/04	BALNEARIO CAM			294,41
23/11	SHOPEE *startbazar	Rio de Janeir			35,04
23/11	SABOARIA P.P*Pete 01/03	SAO PAULO			214,48
25/11	Azul Linhas Aereas Brasil	Raureri			688,00
25/11	Cloudpark	BLUMENAU			2,00
25/11	ESTACAO MARITIMA LLL	ITAPEMA			269,90
25/11	MINIMERCADO RCA LTDA	BALNEARIO CAM			155,02
01/12	IOF DIARIO ROTATIV/ATRASSO				7,62
Total para AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE					6.890,67
Total da fatura em real					6.890,67

Assim, deixa de habilitar o valor de R\$ 18.074,63 na relação de credores, por não guardar relação com a atividade rural desenvolvida, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei nº 11.101/2005.

xiii) Cartão de Crédito n.º 4066 XXXX XXXX 1063, em nome da Recuperanda, Gabriela Sartor Fiorese, com vencimento das faturas para todo dia 10 de cada mês.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor das faturas de 10/11/2025 a 10/01/2026, era de R\$ 20.517,78, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



PORTADOR: GABRIELA SARTOR FIORESE									
CARTÃO: 4066-6299-6579-0191 / 4066 XXXX XXXX 1063									
BANDEIRA: VISA - CPF: 06149453926									
Data do pedido					28-nov-23				
Data de vencimento das faturas					10 DE CADA MÊS				
Vencimento	Fatura Fechada	Pagamento	Data do pagamento	Saldo remanescente	Novas despesas em moeda nacional	Novas despesas em moeda estrangeira	Valor convertido	Taxa de financiamento do saldo em atraso	Saldo total
10-nov-25	R\$ 11.661,61	R\$ 139,96	10/11/2025		R\$ 8.968,19				R\$ 20.489,84
10-dez-25	R\$ 20.489,84	R\$ 11.521,65	25/11/2025		R\$ 6.482,21				R\$ 14.559,01
10-jan-26	R\$ 14.559,04				R\$ 5.958,74				R\$ 20.517,78
Valor em fatura fechado 01/2026 diverge do PDF enviado visto no mesmo possuir encargos, multas e anuidade após RI os quais desconsideramos* em verde letano.									
Coluna 1 linha 10 em destaque amarelo, se refere a soma total das parcelas a vencer de despesas realizadas até a data do pedido. *em amarelo fatura Jan/2026									

Saldo Consolidado

VISA	
SALDO TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 20.517,78

Todavia, da análise das faturas apresentadas, verifica-se que os lançamentos não guardam relação com a atividade rural, conforme segue:

Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	Cotação do Dólar	R\$
10/10	PAGTO. POR DEB EM C/C				186,52 -
17/10	PAGTO. POR DEB EM C/C				14.365,93 -
28/10	MULTA CONTRATUAL				287,39
28/10	ENCARGOS DE ATRASO				502,59
28/10	ENCARGOS DE MORA				33,51
GABRIELA SARTOR FIORESE		Cartão 4066 XXXX XXXX 1063			
12/09	00050 SH PRAIAMAR 02/02	SANTOS			349,55
12/09	AREZZO 02/02	SANTOS			422,35
26/09	VIA ESTETICA 01/04	SAO CARTANO D			939,32
28/09	RAIA317	SANTOS			116,71
29/09	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			34,90
29/09	TOTALPASS	SAO PAULO			99,90
29/09	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			24,90
30/09	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			7,90
30/09	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			99,90
30/09	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			9,90
02/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			19,90
04/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			24,90
05/10	PAO DE ACUCAR-1743	SANTOS			4,98
08/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			129,90
09/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			40,90
09/10	KIWIFY *AgendaChei	Sao Paulo			197,00
09/10	VIANA MAT MEDICO CIRDI/03	CAMPINAS			944,18
10/10	AUTO POSTO LEAOVIP LT	SANTOS			305,19
10/10	PAGTO *REFUEL FUNILAR	Santos			3.980,00
11/10	EL BIGODON II	PIRACICABA			57,20
12/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			24,90
13/10	COMERCIAL ALVORADA CEN	SANTOS			335,58
19/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			24,90
19/10	ST MARKET STORE	SAO PAULO			9,50
19/10	ST MARKET LTDA	SAO PAULO			65,55
20/10	ALL PARK EMPREENHIMENTOS,	Santo Andre			26,00
20/10	SANTO ANDRE	SANTO ANDRE			41,50
21/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			19,90
23/10	SOUSAM IMP E EXP LTD01/05	SAO PAULO			1.047,91
23/10	56158813 AMANDA OLIVEI	SANTOS			90,00
24/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			66,90
25/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			18,90
26/10	SOCIEDADE BRASILE	RIO DE JANEIR			672,00
26/10	FRANGO ASSADO POSTO	DIADEMA			320,97
26/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			59,80
27/10	TOTALPASS	SAO PAULO			7,33
27/10	BUDDHA SPA SANTOS	SANTOS			197,00
Total para GABRIELA SARTOR FIORESE					11.661,61
Total da fatura em real					11.661,61

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	Cotação do Dólar	R\$
10/11	PAGO. POR DES EM C/C				139,96 -
25/11	ENCARGOS DE MORA				113,71
25/11	MULTA CONTRATUAL				224,68
25/11	ENCARGOS DE ATRASO				1.704,96
GABRIELA SARTOR FIORESE		Cartão 4066 XXXX XXXX 1063			
26/09	VIA ESTETICA 02/04	SAO CAETANO D			939,32
09/10	VIANA MAT MEDICO CIR02/03	CAMPINAS			944,16
23/10	SOUSAM IMP E EXP LTD02/05	SAO PAULO			1.047,91
28/10	VIANA MAT MEDICO CIR01/03	CAMPINAS			681,28
28/10	PAULA ROMEU SIMOES OL	SANTOS			15,00
29/10	TOTALPASS	SAO PAULO			319,90
30/10	FARCOO 01/02	SAO PAULO			834,90
31/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			7,90
31/10	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			109,80
01/11	EST-JK IGUATEMI	SAO PAULO			93,00
01/11	LUIZA BARCELOS - PRO01/03	SAO PAULO			319,98
01/11	TRACK FIELD 01/03	SAO PAULO			729,70
02/11	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			24,90
03/11	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			19,90
03/11	IOF DIARIO ROTATIV/ATRASSO				8,24
03/11	IOF ADIC ROTATIVO/ATRASSO				54,60
03/11	PG *AFYA PARTICIP AFYA	NOVA LIMA			129,00
08/11	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			129,90
09/11	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			65,80
12/11	56158815 AMANDA OLIVEI	SANTOS			160,00
12/11	POSTO GAIVOTA	SANTOS			289,65
Total para GABRIELA SARTOR FIORESE					8.968,19
Total da fatura em real					20.489,84

Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	Cotação do Dólar	R\$
25/11	PAGO. POR DES EM C/C				11.521,65 -
26/12	EST ENCARGOS MORA				55,72 -
GABRIELA SARTOR FIORESE		Cartão 4066 XXXX XXXX 1063			
26/09	VIA ESTETICA 03/04	SAO CAETANO D			939,32
09/10	VIANA MAT MEDICO CIR03/03	CAMPINAS			944,16
23/10	SOUSAM IMP E EXP LTD03/05	SAO PAULO			1.047,91
28/10	VIANA MAT MEDICO CIR02/03	CAMPINAS			681,26
30/10	FARCOO 02/02	SAO PAULO			834,90
01/11	TRACK FIELD 02/03	SAO PAULO			729,70
01/11	LUIZA BARCELOS - PRO02/03	SAO PAULO			319,96
26/11	ESTORNO ENCARGOS ATRASO				835,64 -
27/11	COMERCIAL ALVORADA CEN	SANTOS			353,76
27/11	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			34,90
27/11	LENTE DE CONTATO 01/03	MARILIA			395,00
27/11	COMERCIAL ALVORADA CO1/03	SANTOS			201,34
29/11	AME CONCEPT	SAO PAULO			3.007,00
29/11	SAES	SAO PAULO			102,00
29/11	TOTALPASS	SAO PAULO			319,90
29/11	C3	SAO PAULO			189,84
01/12	IOF DIARIO ROTATIV/ATRASSO				13,77
01/12	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			117,70
03/12	PAYGO*RAISSA PIAG 01/04	GUARULHOS			600,00
03/12	AFYA RIBEIRAO PRETO	NOVA LIMA			177,03
06/12	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			84,90
08/12	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			129,90
09/12	APPLE.COM/BILL	SAO PAULO			40,90
10/12	REVERSAO SALDO				8.968,19 -
10/12	PARC.FACIL 01/12				427,73
Encargos sobre parcelado 01/12					908,51
IOF diário sobre parcelado 01/12					1,10
IOF adicional sobre parcelado 01/12					2,90
Total para GABRIELA SARTOR FIORESE					2.745,84
Total da fatura em real					11.714,03

Assim, deixa de habilitar o valor de R\$ 20.517,78 na relação de credores, por não guardar relação com a atividade rural desenvolvida, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei nº 11.101/2005.

xiv) **Cartão de Crédito n.º 4066 XXXX XXXX 2903**, em nome da Recuperanda, João Carlos Fiorese, com vencimento das faturas para todo dia 05 de cada mês.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor das faturas de 05/01/2026, era de R\$ 19.251,19, senão vejamos:

PORTADOR: JOAO CARLOS FIORESE										
CARTÃO: 4066-6910-0098-9581 / 4066 XXXX XXXX 2903										
BANDEIRA: VISA - CPF: 41422031934										
Data do pedido				28-nov-25						
Data do vencimento das faturas				05 DE CADA MÊS						
Vencimento	Fatura Fechada	Pagamento	Data do pagamento	Saldo remanescente	Novas despesas em moeda nacional	Novas despesas em moeda estrangeira	Valor convertido	Taxa de financiamento do saldo em atraso	Créditos	Saldo total
5-jan-26	R\$ 10.039,51				R\$ 9.296,68				R\$ 85,00	R\$ 19.251,19
Valor em fatura fechada 01/2026 diverge do PDF enviado visto no mesmo possuir encargos, multas e anuidade após RJ os quais desconsideramos* em Coluna 1 linha 8 em destaque amarelo, se refere a somatória das parcelas a vencer de despesas realizadas ate a data do pedido. *em amarelo fatura Coluna 1 linha 08 em amarelo, se refere ao credito/deságio aplicado em sistema vide aceleração de parcelas. *Parcelamento de fatura.										

Saldo Consolidado

VISA	
SALDO TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 19.251,19

Todavia, da análise das faturas apresentadas, verifica-se que os lançamentos não guardam relação com a atividade rural, conforme segue:

Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	Cotação do Dólar	R\$
11/12	PAGO. POR DEB EM C/C				11.137,17 -
22/12	MULTA CONTRATUAL				163,28
22/12	MULTA CONT PARCELADOFACIL				31,84
22/12	IOF S/ TRANS INTER REAIS				63,66
22/12	ENCARGOS DE ATRASO				250,84
22/12	ENC ATRASO PARCELADOFACIL				51,43
22/12	CUSTO TRANS. EXTERIOR-IOF				26,98
22/12	ENCARGOS DE MORA				16,67
22/12	ENC MORA PARCELADOFACIL				5,17
JOAO CARLOS FIORESE Cartão 4066 XXXX XXXX 2903					
06/03	PARC.FACIL 10/12				1.155,29
	Encargos sobre parcelado	10/12			384,35
	IOF diário sobre parcelado	10/12			29,82
	IOF adicional sobre parcelado	10/12			3,42
06/03	PARC.FACIL 08/12				583,55
	Encargos sobre parcelado	08/12			355,70
	IOF diário sobre parcelado	08/12			12,01
	IOF adicional sobre parcelado	08/12			2,07
07/10	Evino 03/03	Sao Paulo			521,01
19/10	SHRIN *SHRIN.LCO 02/02	Vila Olímpia			193,96
19/10	SHRIN *SHRIN.LCO 02/02	Vila Olímpia			162,07
19/10	LATAM AIR 02/03	SAO PAULO			822,69
01/11	DU CHAPEU PRESENTES 02/02	SAO PAULO			293,00
05/11	Evino 02/02	Sao Paulo			388,20
06/11	Elegancia Distri 02/03	SAO PAULO			305,00
07/11	MP*LETSEATIT 02/04	SHRRA			336,09
17/11	PAYPAL *TRMU 31,64 35314569001		31,64		31,64
17/11	PAYPAL *TRMU 46,53 35314569001		46,53		46,53
17/11	PAYPAL *TRMU 146,97 35314569001		146,97		146,97
17/11	PAYPAL *TRMU 185,78 35314569001		185,78		185,78
17/11	PAYPAL *TRMU 239,44 35314569001		239,44		239,44
17/11	PAYPAL *TRMU 256,71 35314569001		256,71		256,71
17/11	PAYPAL *TRMU 293,93 35314569001		293,93		293,93
17/11	PAYPAL *TRMU 538,76 35314569001		538,76		538,76
21/11	CONTA VIVO	SAO PAULO			462,11
23/11	SHOPPER *PASSOSDRCORAO1/02	VOTUPORANG A			188,01
23/11	SHRIN *SHRIN.LCO 01/03	Vila Olímpia			118,86
23/11	PAYPAL *ALIPAY RUR USD 45,77 35314569001		45,77	5,6800	269,97
23/11	PAYPAL *ALIPAY RUR USD 89,96 35314569001		89,96	5,6800	510,97
24/11	SHOPPER *SHPSTRONOLGIA	SAO PAULO			115,28
25/11	MODA MUNDIAL *SHR	Sao Paulo			351,15
27/11	BRANDRO (INCL RUP)	SAO PAULO			450,96
29/11	MP*ALROXPRESS	OSASCO			48,26
29/11	SHOPPER *SHPSTRONOLGIA	SAO PAULO			152,23
29/11	DL *Alipay Alipay Bras	Sao Paulo			277,69
29/11	SHOPPER *OVIDAOficial	Guarulhos			51,33
30/11	SMILKS FIDEL *Txcac	BARURRI			81,80
30/11	SMILKS FIDEL *Txcac	BARURRI			900,00
30/11	MP*ALROXPRESS	OSASCO			48,26 -
30/11	SMILKS FIDEL *BILM 01/03	BARURRI			416,68
30/11	PAYPAL *ALIPAY RUR USD 11,94- 35314569001		11,94-	5,6200	67,10 -

Assim, deixa de habilitar o valor de R\$ 19.251,19 na relação de credores, por não guardar relação com a atividade rural desenvolvida, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei nº 11.101/2005.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe parcialmente a divergência apresentada pelo Credor, e altera o crédito para o valor de R\$ 932.911,61 e a classificação para Classe III – Quirografária, conforme quadro resumo:

Documento	Classe III - Quirografário
Crédito Pessoal nº 6696427	R\$ 107.114,94
Crédito Pessoal Normal nº 9922694	R\$ 187.419,99
CCB – Empréstimo Pessoal nº 460841869	R\$ 49.206,51
CCB - Empréstimo Pessoal nº 471059299	R\$ 82.399,68
CCB – Empréstimo Pessoal nº 505483952	R\$ 132.680,31
CCB – Empréstimo Pessoal nº 4112491	R\$ 23.498,57
CCB – Empréstimo Pessoal / Contrato nº 6453084	R\$ 146.629,00
Empréstimo Pessoal nº 506563644	R\$ 21.597,28
Empréstimo Pessoal nº 7014063	R\$ 182.365,33
Cartão de Crédito nº 4066 XXXX XXXX 7318 (Aida C. S. Fiorese)	R\$ 0,00
Cartão de Crédito nº 4066 XXXX XXXX 1063 (Gabriela S. Fiorese)	R\$ 0,00
Cartão de Crédito nº 4066 XXXX XXXX 2903 (João C. Fiorese)	R\$ 0,00
R\$ 932.911,61	

Anota que não foram habilitados os valores totais de R\$ 57.843,60, por não guardar relação com a atividade rural desenvolvida, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei nº 11.101/2005, bem como os créditos oriundos dos instrumentos nº 6.217.428 e 6.227.710, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 932.911,61 (novecentos e trinta e dois mil novecentos e onze reais e sessenta e um centavos).**
- ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0406-57
Nova Razão Social		
017	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	57.463.494,34	Classe II	BRL	74.643.202,97	Classe II	BRL	12.391.184,21
			Classe III	BRL	6.243.038,18	Classe III	BRL	71.091.555,12
			57.463.494,34			80.886.241,15		

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe II	12.391.184,21	-	-
Classe III	71.091.555,12	-	-
TOTAL CONCURSAL	83.482.739,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 18/02/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que os valores listados pela Recuperanda não correspondem à integralidade do crédito, apontando o valor de R\$ 80.886.241,15 como o valor correto atualizado até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial, sendo R\$ 74.643.202,97 a ser classificados na classe garantia real, e R\$ 6.243.038,18 na classe quirografária.

Posteriormente, em 16/07/2026, enviou nova divergência, retificando os valores anteriormente apresentados, para o montante sujeito de R\$ 80.884.775,86, sendo R\$ 74.643.202,97 na classe garantia real e R\$ 6.241.572,89 na classe quirografária, indicando, ainda, o montante de R\$ 3.325.594,92, não sujeitos a recuperação judicial, diante da garantia de alienação fiduciária, nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.

Apresentou divergência instruída de procuração, atos constitutivos, cópia da Cédula de Crédito Bancário n.º 22/00096-8, respectivo aditivo e cálculos; cópia da Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/07573-7, respectivos aditivos e cálculos; cópia da Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/07583-4, respectivos aditivos e cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 857.011.300 e respectivos cálculos; Extrato de cobrança de tarifas da Agência 046, Conta Corrente n. 47198; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000662569 e Contrato de Abertura de Teto, Outras Avenças n.º 040.623.305 e respectivos cálculos; Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/03751-7 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 040.624.081 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 22/00091-7, respectivos aditivos e cálculos; Instrumento de Crédito Direto ao Consumidor n.º 106862892 Especial e respectivos cálculos; Fatura Cartão de Crédito 40156311****5811 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 22/00095-X, respectivos aditivos e cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 857.011.700 e respectivos cálculos; Ficha de Cadastro de abertura de conta Pessoa Jurídica ne extrato da Conta Corrente n.º 0406.6471; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000640491 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000643017 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000682604 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000682612 e respectivos cálculos; Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 2842124 e Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis; Cédula de Crédito Bancário n.º 040.624.185 e respectivos cálculos; Instrumento de Crédito Direto ao Consumidor n.º 137618024 e respectivos cálculos; Instrumento de Crédito Direto ao Consumidor n.º 168881247 e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



respectivos cálculos; Extrato BB Crédito Automático n.º 678.322 e respectivos cálculos; Instrumento de Crédito Direto ao Consumidor n.º 187094516 e respectivos cálculos; Saldo devedor Conta Corrente n.º 66.637-8, Proposta de Abertura de Conta Corrente, Contrato de Adesão a Produtos e Serviços Pessoa Física e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000673071 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000673077 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000673085 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000673099 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000694128 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000694744 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000694128 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000694754 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000694761 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000696470 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000696479 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000696664 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000703720 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000705653 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000709975 e respectivos cálculos; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 2.584.905 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 3840866; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 2.642.138 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 3840866; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 3.840.866 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 3840866; Cédula Rural Pignoratória n.º 40/05947-2 e respectivos cálculos; Cédula Rural Pignoratória n.º 40/05947 e respectivos cálculos; Cédula Rural Hipotecária n.º 40/13164-5 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 40/13351-6 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 40/13351-6 e respectivos aditivos e cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 40/13403-2 e respectivos cálculos; Nota de Crédito Rural n.º 40/13419-9, respectivos aditivos e cálculos; Cédula Rural Hipotecária n.º 40/13423-7, respectivos aditivos e cálculos; Nota de Crédito Rural n.º 40/13424-5, respectivos aditivos e cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 040.64.196 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 040.624.226 e respectivos cálculos; Crédito Direto ao Consumidor n.º 158799163 Especial e respectivos cálculos; Acordo firmado nos autos da Ação Monitória n.º 0000513-52.2020.8.16.0096 e respectivos cálculos; Acordo firmado nos autos da Ação Monitória n.º 0001584-31.2016.8.16.0096; Acordo firmado nos autos da Execução de Título Extrajudicial n.º 0001271-70.2016.8.16.0096 e cálculos; Acordo firmado nos autos da Execução de Título Extrajudicial n.º 0001235-28.2016.8.16.0096 e cálculos; Acordo firmado nos autos da Execução de Título Extrajudicial n.º 0001375-28.2017.8.16.0096 e cálculos; Fatura Cartão de Crédito 40156370****8471 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000666108 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000666110 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000671410 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000674562 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000674567 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000674573 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000674610 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000675585 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000675591 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000675594 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000675598 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000675605 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000675614 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000675611 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000709987 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000735386 e respectivos cálculos; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 2.842.128 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 2842128; Cédula Rural Hipotecária n.º 40/13435-0; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 5650502 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 5650502; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 6.321.257 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 6321257; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 6.321.262 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 6321262; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 6.321.265 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 6321265; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 8.395.406 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 8395406; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 8.395.410 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 8395410; Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis n.º 8.395.414 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão Referenciado em Bem Móvel n.º 8395414; Cédula de Crédito Bancário n.º 040.624.086 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 040.624.121 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 040.624.169 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 040.624.195 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 22/00090-9 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 040.624.169 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 20/01326-4 e respectivos cálculos; Saldo devedor Conta Corrente n.º 6025.2553; Cédula de Crédito Bancário n.º 40/13325-7 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 40/13344-3 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 40/13357-5 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 40/13366-4 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 40/13604-3 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000695352 e Contrato de Abertura de Teto, Outras Avenças n.º 907.506.650 e respectivos cálculos; Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000695351 e Contrato de Abertura de Teto, Outras Avenças n.º 907.508.157 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 907.508.966 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 907.508.977 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 907.509.015 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 907.511.080 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 907.511.101 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 907.511.691 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 907.511.692 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 907.511.781 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 907.511.784 e respectivos cálculos; Cédula de Crédito Bancário n.º 907.512.214 e respectivos cálculos; Extrato de cobrança de tarifas da Agência 0406, Conta Corrente n. 36741.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, manifestou concordância com a extraconcursabilidade das operações garantidas por Alienação Fiduciária, entretanto, se opondo quanto a não sujeição à Recuperação Judicial dos créditos de natureza pessoal, como cartão de crédito e empréstimos, alegando que os produtores rurais possuem como característica a confusão patrimonial entre os bens e dívidas de natureza pessoal e os da atividade rural, sendo os valores oriundos de tais débitos integralmente revertidos para o custeio das próprias atividades.

Por fim, os Recuperandos apontam que entendem como sujeito à Recuperação Judicial o valor total de R\$ 71.259.583,93, que reflete a realidade contábil da Recuperanda e que corresponderia ao valor efetivamente devido ao Credor.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 57.463.494,34, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário n.º 22/00096-8, emitida em 25/07/2014, por Agropecuária Fiorese Ltda. em favor do Credor, no valor de R\$ 1.632.223,60, a ser paga em 14 parcelas, iniciando em 30/11/2014, com vencimento final em 30/11/2021. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1% ao mês, correspondente a 12,682% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foi fixada a incidência de comissão de permanência à taxa do mercado do dia do pagamento, nos termos das Resoluções n.º 1.129/1986 e 2.886/2001 do Conselho Monetário Nacional.

Em garantia, prestam aval João Carlos Fiorese, Aida Cristiana Sartor Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda e Agrícola Fiorese Ltda. Também assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese, Aida Cristiana Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda e Agropecuária Fiorese Ltda. Ainda, a operação é garantida por hipoteca dos imóveis de matrículas n.º 1.010, 3.443, 6.411, 6.412, 6.413, 7.005, 8.638 e 10.521 do Registro de Imóveis de Iratema/PR; Matrícula n.º 18.541 do Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR; Matrícula n.º 11.240 do Registro de Imóveis de Pitanga/PR.

Verifica-se que as garantias foram devidamente registradas no respectivos Offícios de Registro de Imóveis, conforme segue:

R- 026-0001010-Protocolo:-0027584-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 9º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n.º 22/00096-8.** EMITENTE: Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. INTERVENIENTES GARANTES: João Carlos Fiorese, Aida Cristiana Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese. AVALISTAS: João Carlos Fiorese, Aida Cristiana Sartor Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. CREDOR: Banco do Brasil S.A. Ag. de Roncador - Pr. VALOR: R\$ 1.632.223,60. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Roncador - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: JUROS: Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. FORMA DE PAGAMENTO: Constante no Título. DEMAIS CONDIÇÕES: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.285**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Guia nº 24000000000178002-0 no valor de R\$ 1.821,20.- Emolumentos: 2.156

MATRÍCULA N.º 3443

R- 012-0003443-Protocolo:-0027584-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 8º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n.º 22/00096-8.** EMITENTE: Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. INTERVENIENTES GARANTES: João Carlos Fiorese, Aida Cristiana Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese. AVALISTAS: João Carlos Fiorese, Aida Cristiana Sartor Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. CREDOR: Banco do Brasil S.A. Ag. de Roncador - Pr. VALOR: R\$ 1.632.223,60. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Roncador - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: JUROS: Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. FORMA DE PAGAMENTO: Constante no Título. DEMAIS CONDIÇÕES: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.285**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Guia nº 24000000000178002-0 no valor de R\$ 1.821,20.- Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 11 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



R- 014-0006411-Protocolo:-0027584-Data:-05 de setembro de 2014.- Em 9º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00096-8. EMITENTE: Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. INTERVENIENTES GARANTES: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese. AVALISTAS: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. CREDOR: Banco do Brasil S.A. Ag. de Roncador - Pr. VALOR: R\$ 1.632.223,60. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Roncador - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: JUROS: Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. FORMA DE PAGAMENTO: Constante no Título. DEMAIS CONDIÇÕES: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o R-9.285, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Guia nº 24000000000178002-0 no valor de R\$ 1.821,20.- Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 11 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.
R- 014-0006412-Protocolo:-0027584-Data:-05 de setembro de 2014.- Em 9º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00096-8. EMITENTE: Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. INTERVENIENTES GARANTES: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese. AVALISTAS: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. CREDOR: Banco do Brasil S.A. Ag. de Roncador - Pr. VALOR: R\$ 1.632.223,60. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Roncador - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: JUROS: Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. FORMA DE PAGAMENTO: Constante no Título. DEMAIS CONDIÇÕES: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o R-9.285, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Guia nº 24000000000178002-0 no valor de R\$ 1.821,20.- Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 11 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.
R- 014-0006413-Protocolo:-0027584-Data:-05 de setembro de 2014.- Em 9º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00096-8. EMITENTE: Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. INTERVENIENTES GARANTES: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese. AVALISTAS: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. CREDOR: Banco do Brasil S.A. Ag. de Roncador - Pr. VALOR: R\$ 1.632.223,60. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Roncador - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: JUROS: Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. FORMA DE PAGAMENTO: Constante no Título. DEMAIS CONDIÇÕES: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o R-9.285, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Guia nº 24000000000178002-0 no valor de R\$ 1.821,20.- Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 11 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.
R- 019-0007005-Protocolo:-0027584-Data:-05 de setembro de 2014.- Em 11º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00096-8. EMITENTE: Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. INTERVENIENTES GARANTES: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese. AVALISTAS: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. CREDOR: Banco do Brasil S.A. Ag. de Roncador - Pr. VALOR: R\$ 1.632.223,60. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Roncador - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: JUROS: Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. FORMA DE PAGAMENTO: Constante no Título. DEMAIS CONDIÇÕES: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o R-9.285, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Guia nº 24000000000178002-0 no valor de R\$ 1.821,20.- Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 11 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



R- 022-0008638-Protocolo:-0027584-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 16º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00096-8. EMITENTE:** Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese. **AVALISTAS:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. **CREADOR:** Banco do Brasil S.A. Ag. de Rondonópolis - Pr. **VALOR:** R\$ 1.632.223,60. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Rondonópolis - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS:** Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a.. % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.285**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Guia nº 24000000000178002-0 no valor de R\$ 1.821,20.- Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 11 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

R- 016-0010521-Protocolo:-0027584-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 10º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00096-8. EMITENTE:** Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese. **AVALISTAS:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. **CREADOR:** Banco do Brasil S.A. Ag. de Rondonópolis - Pr. **VALOR:** R\$ 1.632.223,60. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Rondonópolis - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS:** Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a.. % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.285**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Guia nº 24000000000178002-0 no valor de R\$ 1.821,20.- Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 11 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

R-29-18.541
27 de agosto de 2.014 – Protocolo 168.426 do livro 1-L
Em 17º grau a Cédula de Crédito Bancário nº.22/00096-8, expedida em Rondonópolis - Pr., aos 25 de julho de 2014. EMITENTE: Agropecuária Fiorese Ltda., representada por João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda., representada por João Carlos Fiorese. **AVALISTAS:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agrícola Fiorese Ltda., representada por João Carlos Fiorese. **FINANCIADOR:-** Banco do Brasil S/A. **VALOR:-** R\$1.632.223,60. **VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:-** 30 de novembro de 2.021, em 07 Continua no verso.....

R-18-M.11.240-16/09/2014-Prot.202.6651- **MOVEL:-** O retro matriculado; **PROPRIETÁRIA:-** AGROPECUÁRIA FIORESE LTDA; **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:-** 22/00096-8; **FINANCIADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A; **EMITENTE:-** AGROPECUÁRIA FIORESE LTDA, CNPJ nº01.710.374/0001-63, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Fiorese, CPF nº414.220.319-34; **INTERVENIENTES GARANTES:-** JOÃO CARLOS FIORESE, CPF nº414.220.319-34, AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, CPF nº443.403.110-49; **FAZENDA ONÇA PARDA LTDA, CNPJ nº48.794.796/0001-28, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Fiorese, já qualificado; AGROPECUÁRIA FIORESE LTDA, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Fiorese, já qualificado; VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:-** A ser pago em 7 anos e 6 meses a iniciar em 30/11/2014 e com término em 30/11/2021 a ser pago em campo Mourão Pr; **AVALISTA:-** JOAO CARLOS FIORESE, CPF nº414.220.319-34, AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, CPF nº443.403.110-49, GUILHERME MATHEUS FIORESE, CPF nº044.494.889-97; **CELESTE FIORESE NETO, CPF nº048.722.070-68; BRIGIDA THEREZA FIORESE, CPF nº060.839.229-41; FAZENDA ONÇA PARDA LTDA, CNPJ nº48.794.796/0001-28, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Fiorese e AGRICOLA FIORESE LTDA, CNPJ nº79.994.257/0001-66, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Fiorese; VALOR DO CRÉDITO:-** R\$1.632.223,60 (Hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos); em moeda corrente nacional. **EM HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO GRAU e sem concorrência de terceiros:-** O imóvel objeto da matrícula nº11.240 do livro nº02 Rg, deste Ofício. Apresentou funrejus devidamente quitado. Obrigase o emitente pelas demais cláusulas e condições do contrato ora registrado; **EMIÇÃO:-** Em 25 de julho de 2014 em Campo Mourão Pr. Custas- 630,00 VRC-R\$ 98,91); dou fé. Em 16 de setembro de 2014.

Firmado aditivo em 27/07/2015 para fins de ajustar o saldo devedor para R\$ 1.691.849,45; alterar a forma de pagamento para 16 prestações mensais e sucessivas com início em 20/05/2016 e a final em 20/05/2025; alterar o índice de correção dos valores objeto da Cédula de Crédito Bancário para o Índice de Remunerações Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), além de taxa de juros de 0,0800%

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



ao mês, correspondente a 10,034% ao ano; exclusão da garantia pessoal de Guilherme Matheus Fiorese.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 1.408.824,33, senão vejamos:



Demonstrativo de Conta Vinculada

Saldo Devedor em 28.11.2025

-1.408.824,33

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Em que pese ter havido o devido registro das garantias, **inexiste saldo suficiente para garantir o no instrumento sob análise.**

Assim, o valor de R\$ 1.408.824,33 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária..

ii) Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/07573-7, emitida em 08/03/2013, por Agropecuária Fiorese Ltda. em favor do Credor, no valor de R\$ 376.956,00, a ser paga com lavoura de trigo, em 4 parcelas, iniciando em 28/12/2013, com vencimento final em 28/03/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 5,5% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foi fixada a incidência de comissão de permanência à taxa do mercado do dia do pagamento, nos termos das Resoluções n.º 1.129/1986 e 3.746/2009 do Conselho Monetário Nacional e Art. 8º da Lei 9.138/95, além de sobretaxa de 2,5% ao mês.

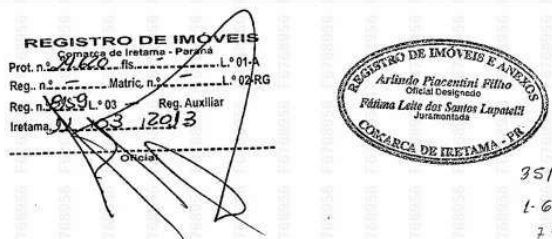
Em garantia, presta aval João Carlos Fiorese, Aida Cristiana Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros da colheita de trigo (pão), período agrícola de março/2013 a fevereiro/2014, correspondente a 1.116.000 Kg, no valor total de R\$ 558.000,00, a saber:

"DESCCLASSIFICAÇÃO -
GARANTIAS - Em penhor cedular de primeiro grau e sem
concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s)
do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa)
propriedade, estimado(s) em:
TRIGO (PAO) - período agrícola de marco/2013 a fevereiro
/2014, 1.116.000,00 KG(S), no valor total de R\$558.000,00.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens
vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) LOTE RURAL
NR. 2, matrícula nr. 56, situado no distrito/bairro de ZONA
RURAL, município de RONCADOR(PR), comarca de IRETAMA,
PARANA, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de JOAO
CARLOS FIORESE; LOTE DE TERRAS NR. 13-REMANESCENTE,
matrícula nr. 1763, situado no distrito/bairro de GLEBA 1
COLONIA MUQUILAO, município de RONCADOR(PR), comarca de
IRETAMA, PARANA, de minha(nossa) propriedade; LOTE RURAL 04
, matrícula nr. 750, situado no distrito/bairro de GLEBA 01
COLONIA MUQUILAO, município de RONCADOR(PR), comarca de
IRETAMA, PARANA, de propriedade de JOAO CARLOS FIORESE; LOTE
DE TERRAS N 4-REM, matrícula nr. 2.011, situado no
distrito/bairro de GLEBA 2 COLONIA CANTU, município de
RONCADOR(PR), comarca de IRETAMA, PARANA, de propriedade de
JOAO CARLOS FIORESE; LOTE 15, matrícula nr. 3.240, situado
no distrito/bairro de GB 1, COLONIA MUQUILAO, município de
RONCADOR(PR), comarca de IRETAMA, PARANA, de minha(nossa)
propriedade. ... QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO,

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Registro de Imóveis de Iratema/PR, Protocolo n.º 24.620, em 11/03/2013, Registro Auxiliar n.º 8159, Livro 3, conforme segue:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



Firmado 1º aditivo em 22/04/2014 para fins de ajustar o saldo devedor para R\$ 351.229,25; alterar a forma de pagamento para 7 parcelas anuais e sucessivas com início em 01/04/2015 e a final em 01/04/2021; alterar o índice de correção dos valores objeto da Cédula de Crédito Bancário para o Índice de Remunerações Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), além de incluir a hipoteca do imóvel de Matrícula n.º 18.541 do Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR como garantia ao instrumento sob análise, tendo sido devidamente averbada na respectiva matrícula, em hipoteca de 5º grau, conforme R-15:

R-15-18.541

29 de maio de 2.014 – Protocolo 167.524, do livro 1-L

Em 5º grau a Cédula Rural Hipotecária n.º 40/07573-7, Aditivo de Retificação e Ratificação, expedido em Curitiba-Pr., aos 22 de abril de 2014, da cédula expedida nesta cidade, aos 08 de março de 2.013. EMITENTE: Agropecuária Fiorese Ltda, Continua no verso..... representada por João Carlos Fiorese. AVALISTAS: João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. INTERVENIENTE: Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese, Mara Participações Ltda., por João Carlos Fiorese e Aida CRISTINA Sartor Fiorese; Agrícola Fiorese Ltda, por João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. FINANCIADOR:- Banco do Brasil S/A. VALOR:- R\$376.956,00. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 01 de abril de 2.021, ag. local. Encargos Financeiros: Juros a taxa efetiva de 12,683% a.a. Vai esta registrada também sob n.º. 38.917, do livro 3-RA. Custas:- R\$107,41 = 683,92 VRC. Campo Mourão, 29 de maio de 2.014. Dou fé. *Denise Kravchychyn*

Firmado 2º aditivo em 27/06/2015 para fins de ajustar o saldo devedor para R\$ 400.732,39; alterar a forma de pagamento para 16 parcelas, com início em 20/05/2016 e a final em 20/05/2025; alterar o índice de correção dos valores objeto da Cédula de Crédito Bancário para o Índice de Remunerações Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), acrescidos de juros de 0,800% ao mês, correspondente a 10,034% ao ano.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 197.638,27, senão vejamos:

Saldo Devedor em 28.11.2025

-197.638,27

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R\$ 197.638,27 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto.

iii) Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/07583-4, emitida em 18/03/2013, por Agropecuária Fiorese Ltda. em favor do Credor, no valor de R\$ 432.705,00, com vencimento em 10/03/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 5,5% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foi fixada a incidência de comissão de permanência à taxa do mercado do dia do pagamento, nos termos das Resoluções n.º 1.129/1986 e 3.746/2009 do Conselho Monetário Nacional e Art. 8º da Lei 9.138/95, além de sobretaxa de 2,5% ao mês.

A operação é garantida por penhor censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 160 garrotes Nelore, cor branca, com idade média de 12 meses, totalizando o valor de R\$ 10.000,00; 150

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



novilhos bovinos nelore, cor branca, idade média de 20 meses, totalizando o valor de R\$ 195.000,00;
400 vacas nelore, cor branca, idade média de 30 meses, totalizando o valor de R\$ 600.000,00,
localizados no imóvel de matrícula n.º 1.814 do Registro de Imóveis de Roncador/PR, a saber:

GARANTIAS - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 160 GARROTE(S) NELORE , da cor BRANCA, com idade média de 12 meses, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R\$160.000,00.
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 150 NOVILHO(S) BOVINO(S) NELORE , da cor BRANCA, com idade média de 20 meses, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R\$195.000,00.
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 300 BOI(S) NELORE, da cor BRANCA, com idade média de 30 meses, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R\$480.000,00.
Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 400 VACAS NELORE, da cor BRANCA, com idade média de 30 meses, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R\$600.000,00.
O(s) animais acima descrito(s) esta(o) marcado(s) na(o) CDAP com a marca F, a excecao do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem.
IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) LOTE N 1 , matrícula nr. 1.814, situado no distrito/bairro de GLEBA 12 COLONIA MUQUILÃO, municipio de RONCADOR(PR), comarca de IRETAMA, PARANA, de propriedade de JOAO CARLOS FIORESE e TARCISIO SARTOR.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Registro de Imóveis de Iratema/PR, Protocolo n.º 24669, em 16/03/2013, Registro Auxiliar n.º. 8171, Livro 3, conforme segue :



Firmado 1º aditivo em 22/04/2014 para fins de ajustar o saldo devedor para R\$ 477.687,41; alterar a forma de pagamento para 7 parcelas anuais e sucessivas com início em 01/04/2015 e a final em 01/04/2021; alterar o índice de correção dos valores objeto da Cédula de Crédito Bancário para o Índice de Remunerações Básica das Cadernetas de Poupança (IRP) e de juros de 1% ao mês, equivalente a 12,683% ao ano, além de incluir a hipoteca do imóvel de Matrícula n.º 18.541 do Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR como garantia ao instrumento sob análise, tendo sido devidamente averbado na respectiva matrícula do imóvel, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



REFORÇO DE GARANTIAS - Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o FINANCIADO oferece e dá, neste ato, em hipoteca cédular de 6º (sexto) grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, o bem de propriedade de **FAZENDA ONÇA PARDA LTDA**, que se encontra em sua posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características: **Matrícula 18.541**, registrado no livro 2 de Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Campo Mourão (PR), constituída por lote de terras nº 39-A, cm a área de 3.450.201,04 – m2., subdivisão do lote nº 39, Gleba nº2, Colônia Mourão, - do município e comarca de Campo Mourão PR, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: Por uma linha seca e reta, rumo 60°00' SE confronta com o lote nº35, numa extensão de 1.069,00m. A Leste: Confronta com a BR 487, pela margem direita, numa extensão de 1.801,88m. A Sudeste: Por uma linha seca e reta, rumo 21°54'50" SO, confronta com os lotes nºs 41 e 42, numa extensão de 1.208,59m. A Sudoeste: Por uma linha seca e reta, rumo 53°30'20" NO, Confronta com a Colônia Muquillo, numa extensão de 1.213,28m. A Oeste: Faz divisa pelo Rio Mourão, confrontando com terras da Fazenda Santa Maria. Orientação dos Rumos: Norte Magnético.

R-16-18.541

29 de maio de 2.014 – Protocolo 167.525, do livro 1-L

Em 6º grau a Cédula Rural Hipotecária n.º40/07583-4, Aditivo de Retificação e Ratificação, expedido em Curitiba-Pr., aos 22 de abril de 2014, da cédula expedida nesta cidade, aos 18 de março de 2.013. EMITENTE: Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese. AVALISTAS: João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. INTERVENIENTE: Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese, Mara Participações Ltda., por João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese; Agrícola Fiorese Ltda, por João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. FINANCIADOR:- Banco do Brasil S/A. VALOR:- R\$477.687,41. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 01 de abril de 2.021, ag. local. Encargos Financeiros: Juros a taxa efetiva de 12,683% a.a. Vai esta registrada também sob n.º. 38.918 do livro 3-RA. Custas:- R\$107,41 = 683,92 VRC. Campo Mourão, 29 de maio de 2.014. Dou fé. *Denise Kravchychyn*

Firmado 2º aditivo em 27/07/2015 para fins de ajustar o saldo devedor para R\$ 579.046,91; alterar a forma de pagamento para 16 parcelas anuais e sucessivas com início em 20/05/2016 e a final em 20/11/2025; alterar o índice de correção dos valores objeto da Cédula de Crédito Bancário para o Índice de Remunerações Básica das Cadernetas de Poupança (IRP) e de juros de 0,800% ao mês, equivalente a 10,034% ao ano, além de efetuar a reconstituição de penhor para fins de atualização da garantia ao instrumento sob análise:

e na liquidação da dívida.

RECONSTITUIÇÃO DE PENHOR - Com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, tem o FINANCIADOR e a FINANCIADA justo e acordado reconstituir o penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, os animais abaixo descritos, de propriedade da FINANCIADA:

- 160 Garrotes Nelore, da cor branca, com idade média de 12 meses, totalizando o valor de R\$ 160.000,00.
- 150 Novilhos Bovino Nelore, da cor branca, com idade média de 20 meses, totalizando o valor de R\$ 195.000,00.
- 300 Bois Nelore, da cor branca, com idade média de 30 meses, totalizando o valor de R\$ 480.000,00.
- 400 Vagas Nelore, da cor branca, com idade média de 30 meses, totalizando o valor de R\$ 600.000,00.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



2º REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE
CAMPO MOURÃO - PR

Prenotado:
N.º 164.525
Livro: 1-2
Campo Mourão, 29 de maio de 2014

Registro N.º 36
Averbação N.º 18.541
Matrícula(s) 38
Livro N.º 38
Campo Mourão, 29 de maio de 2014

Denise Kravchychyn
Designada

2º REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE
CAMPO MOURÃO - PR

Prenotado:
N.º 164.525
Livro: 1-2
Campo Mourão, 29 de maio de 2014

Registro N.º 38.918
Averbação N.º
Matrícula(s) 38
Livro N.º 38
Campo Mourão, 29 de maio de 2014

Denise Kravchychyn
Designada

Firmado 3º aditivo em 27/07/2015 para fins de ajustar o saldo devedor para R\$ 785.962,79; alterar a forma de pagamento para 9 parcelas anuais e sucessivas com início em 28/03/2020 e a final em 28/03/2028; alterar o índice de correção dos valores objeto da Cédula de Crédito Bancário para o Índice de Remunerações Básica das Cadernetas de Poupança (IRP) e de juros de 0,800% ao mês, equivalente a 10,034% ao ano, além de efetuar a reconstituição de penhor para fins de atualização da garantia ao instrumento sob análise:

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 471.125,99, senão vejamos:

Saldo Devedor em 28.11.2025	-471.125,99
-----------------------------	-------------

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R\$ 471.125,99 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor dos bens garante a integralidade do saldo em aberto.

iv) Cédula de Crédito Bancário n.º 857.011.300, emitida em 11/07/2014, por Agropecuária Fiorese Ltda. em favor do Credor, no valor de R\$ 1.170.000,00, a ser paga em 9 parcelas, iniciando em 10/12/2024, com vencimento final em 10/08/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,48% ao mês, correspondente a 19,279% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios de 1% ao mês, além de multa de 2% sobre o saldo devedor da dívida.

Em garantia, prestam aval João Carlos Fiorese e Aida Cristiana Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por hipoteca censual de décimo segundo grau e sem concorrência de terceiros dos imóveis de matrículas n.º 11.240 e 39.016 do Registro de Imóveis de Pitanga/PR.

Verifica-se que a matrícula n.º 11.240 foi encerrada e a garantia foi devidamente registrada na matrícula n.º 39.016 do Registro de Imóveis de Pitanga/PR, conforme segue:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



AV.43-M.11.240-20/12/2021-Prot.233.872: ENCERRAMENTO: Procede-se a presente para constar o encerramento da totalidade do imóvel supra, em virtude da mesma ser origem de nova matrícula, e que nesta Serventia tomou o seguinte número: - M.39.016. Selo Funarpen: F974J.8aqP2.0RCUF-8C73Q.ejjwu. Dou Fé. Pitanga, 27 de dezembro de 2021. JC

R.4-M.39.016-22/10/2024-Prot.245.733: IMÓVEL: 0 supra

matriculado; PROPRIETÁRIA:- Agropecuária Fioresse Ltda; CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:- nº857.011.300; EMITENTE:- AGROPECUÁRIA FIORESE LTDA, CNPJ nº01.710.374/0001-63, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador João Carlos Fioresse, CPF nº414.220.319-34; CREDOR:- BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ, nº00.000.000/7707-01; VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 10 de agosto de 2025, em Campo Mourão-PR; AVALISTA:- JOÃO CARLOS FIORESE, CPF nº414.220.319-34, AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, CPF nº443.403.110-49; VALOR DO CRÉDITO:- R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), o valor do crédito deferido destina-se, única e exclusivamente, ao reforço de capital de giro. GARANTIA:- EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros:- A TOTALIDADE DO IMÓVEL SUPRA MATRICULADO; FUNREJUS nº00000000064913728-8, base de cálculo R\$ 1.170.000,00, recolhido R\$ 2.340,00 em 23/10/2024. Obriga-se o emitente pelos cumprimentos das demais cláusulas e condições da cédula ora registrada; EMISSÃO:- Campo Mourão-PR, em 11/07/2024; Ficando via do instrumento que originou o ato devidamente arquivado digitalmente nesta Serventia, junto ao protocolo para os devidos fins. Selo de Autenticação: SFR12.V5hmv.mU4it-GEWJZ.F973q.(custas-630,00 VRC-R\$ 34,91); Dou Fé. Pitanga, 28 de outubro de 2024. MBS

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 264.413,76, senão vejamos:

Saldo Devedor em 28.11.2025	-264.413,76
-----------------------------	-------------

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Em que pese ter havido o devido registro das garantias, **inexiste saldo suficiente para garantir o instrumento sob análise.**

Assim, o valor de R\$ 264.413,76 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária.

v) Saldo devedor da conta corrente n.º 47198, Agência n.º 0406, de titularidade de Agropecuária Fioresse Ltda., no valor de R\$ 579,20, referentes às tarifas de “Pacotes de Serviços” de manutenção da referida conta bancária da Recuperanda.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 579,20, senão vejamos:

----- Acompanhamento de Cobrança de Tarifas - Consulta Pendentes -----			
Agencia Debito .: 0406 (+) CAMPO MOURAO			
Conta Debito .: 47198			
Data Inicio/Fim Ocorrencia.: 01012000 a 28112025 (DDMMAAAA)			
Situacao Cobrança.: (+)			
Tarifa .: (+)			
Nr. Doc. Origem .: (+)			
Sistema Origem .: (+)			
X Dta.Ocorr.	Tarifa	Parc Valor	Situacao
10.11.2025	Tar Pacote Serviços	N 124,90	Pendente - Em teim
08.10.2025	Tar Pacote Serviços	N 124,90	Pendente - Em teim
08.09.2025	Tar Pacote Serviços	N 124,90	Pendente - Em teim
08.08.2025	Tar Pacote Serviços	N 99,00	Pendente - Em teim
08.07.2025	Tar Pacote Serviços	N 99,00	Pendente - Em teim
10.06.2025	Tar MSG-Mês Anterior	N 6,50	Pendente - Em teim
TOTAL EM 28.11.2025...		579,20	

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou quanto aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R\$ 579,20 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



vi) **Cédula de Produto Rural Financeira n.º 000662569**, emitida em 10/06/2024, por Aida Cristina Sartor Fiorese em favor do Credor, no valor de R\$ 217.935,09, com vencimento em 05/06/2025. Foram fixados juros correspondentes a à taxa média dos certificados de depósito interbancário (CDI), acrescidos de encargos adicionais de 5,550% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios de 1% ao mês, além de multa de 2% sobre o saldo devedor.

Em garantia, foi firmado o **Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças n.º 040.623.305**, no valor de R\$ 1.385.000,00, com objetivo de amparar a emissão de Cédula de Produto Rural em favor do credor, lastreado em soja (em grãos) localizado no imóvel de matrícula n.º 8.140 do Registro de Imóveis de Manoel Ribas/PR.

Ainda, foi previsto no referido Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças n.º 040.623.305 que os valores por ele garantidos terão taxa de juros pré ou pós fixados, a ser escolhido pelo emitente no momento de emissão das Cédulas de Produto Rural a serem garantidas pelo instrumento, sendo ainda previstos juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor em caso de inadimplemento.

Por fim, o Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças n.º 040.623.305 é garantido por hipoteca do Imóvel de Matrícula n.º 39.715 do Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no imóvel de matrícula n.º 39.715 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR, conforme segue:

Av.-23/M-39.715
Prenotação nº 199.766 de 25/04/2023
RETIFICAÇÃO
Pel as Escrituras Públicas mencionadas na Av-22, acompanhada de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR exercício 2022 nº 52201153222, procedo a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula possui o seguinte código de imóvel rural 951.110.035.440-0 e não como constou nesta. Custas: R\$ 20,48, sendo Emolumentos: 60,00 VRC igual a R\$ 14,76, Funrejus: R\$ 3,68, ISS: R\$ 0,29, Fundep: R\$ 0,73 e Selo de Fiscalização: R\$ 1,00. Campo Mourão, 10 de maio de 2023. Selo de Fiscalização: SFR11.CEWN7.O2joJ-4w9eT.F174q. Dou Fé. Sabrina Guimarães de Continua no verso

Av.-24/M-39.715
Prenotação nº 199.766 de 25/04/2023
CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR
Pel as Escrituras Públicas mencionadas na Av-22, acompanhada do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR com data de cadastro 29/09/2017 às 16:47:10, procedo a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se registrado no CAR sob nº PR-4104303-9F5F.B623. AD57.4B92.AE27.9486.0CDE.26FE com as seguintes características: Área Total (ha) do Imóvel Rural: 790,3162; Módulos Fiscais: 43,9065; Área de Servidão Administrativa: 12,9675; Área Consolidada: 588,5225; Remanescente de Vegetação Nativa: 188,3710; Área de Reserva Legal: 158,0454; Área de Preservação Permanente: 20,3204 e Área de Uso Restrito: 0,0000. Custas: R\$ 110,28, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R\$ 77,49, Funrejus: R\$ 19,37, ISS: R\$ 1,54, Fundep: R\$ 3,87 e Selo de Fiscalização: R\$ 8,00. Campo Mourão, 10 de maio de 2023. Selo de Fiscalização: SFR12.85nNv.O2jo6-vwJeT.F174q. Dou Fé. Sabrina Guimarães de Jesus, Escrevente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



R.-25/M-39.715
Prenotação nº 199.766 de 25/04/2023
HIPOTECA
CREDOR: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de econômica mista, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, no SAU/N, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º Andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, representada por Pedro de Oliveira Saihg, inscrito no CPF nº 224.996.048-83.
OUTORGANTE: **FAZENDA ONÇA PARDA LTDA**, já qualificada, neste ato representada por João Carlos Fiorese, CPF nº 414.220.319-34 e Aida Cristina Sartor Fiorese, CPF nº 443.403.110-49
DEVEDORES: 1) **JOÃO CARLOS FIORESE**, já qualificado; **AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE**, já qualificada; 3) **GABRIELA SARTOR FIORESE**, brasileira, médica, solteira, não convivente em união estável, nascida em 26/03/1998, portadora da CI/RG nº 10.126.518-8/SSP/PR e CPF nº 061.494.599-26, residente e domiciliada na Avenida Irmãos Pereira, nº 2.501, Edifício Plaza, Apto. 1.201, Centro, Campo Mourão/PR; e, 3) **GUILHERME MATHEUS FIORESE**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CNH nº 05822037539-DETRAN/PR, onde consta a CI/RG nº 10.126.522-6-SESP/PR e CPF nº 044.494.889-97, casado sob o regime da **Separação Total de Bens** em data de 06/08/2022, com LAISA CRISTINA ARANA GONÇALVES FIORESE, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da CI/RG nº 12.665.859-1-SESP/PR e CPF nº 096.014.299-13, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, nº 1787, Apto. 901, Centro, Campo Mourão/PR.
Pelas Escrituras Públicas mencionadas na Av-22, o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca de 19º grau em favor do credor em garantia da dívida no valor de US\$ 6.721.489,54 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove dólares dos estados unidos da américa e cinquenta e quatro centavos), equivalentes na data da escritura a R\$ 35.207.162,22 (trinta e cinco milhões, duzentos e sete mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Vencimento: 01/07/2052, ficando no entanto expressamente ajustado que a garantia hipotecária ora constituída subsistirá integralmente enquanto não forem liquidados todos os débitos, inclusive despesas extrajudiciais, decorrentes das operações futuras a elas vinculadas. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 35.207.162,22. Demais condições constantes no título. Foi apresentado em nome da proprietária a CPEND relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 22/11/2022, às 10:47:49, válida até 21/05/2023, Código de Controle: 5CC6.9BE8.6E3A.B5D8, CND relativa ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF, emitida em 10/05/2023, às 14:20:07, válida até 06/11/2023, Código de Controle: 7A5D.AD57.EC28.8F93, CCIR exercício 2022 devidamente quitado e CAR ativo. Custas: R\$ 575,51, sendo Emolumentos: 2.156,00 VRC igual a R\$ 530,38, ISS: R\$ 10,60, Fundep: R\$ 26,51 e Selo de Fiscalização: R\$ 8,00. Funrejus Guia nº 14000000008791246-0, recolhida em 20/12/2022 no valor de R\$ 6.698,88, calculada sobre a base de cálculo de R\$ 35.207.162,22, emitida pelo Notário. Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: f577.abe0.7108.c2bc.d14b.5a35.74a5.4f06.aab9.aef1, 540f.2d47.8c7f.4c71.d791.d80f.a53f.0d08.71ad.8a24, a497.fde4.d33f.a45a.d3f9.0c74.09f7.09e8.afcc.6654, 70d6.15bd.658b.bfd4.52f3.065e.4f06.8f7b.4903.3976, 4d10.9831.748f.099b.3759.8240.6491.6bcd.af4b.22de, f897.0627.3007.255f.5005.eab9.b0ba.8236.a374.ccf9 e 1353.c444.eef4.56bc.bb36.2cc7.de9c.0ea4.bb58.705e. Campo Mourão, 10 de maio de 2023. Selo de Fiscalização: SFRI2.85qNv.O2j06-mwNeT.F174q. Dou Fé. Sabrina Guimarães de Jesus, Escrevente.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 304.234,39, senão vejamos:

Saldo Devedor em 28.11.2025	-304.234,39
-----------------------------	-------------

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Em que pese ter havido o devido registro da garantia, inexistiu saldo suficiente para garantir o instrumento sob análise.

Assim, o valor de R\$ 304.234,39 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária.

vii) Cédula Rural Pignoratícia nº. 40/03751-7, emitida em 23/03/2011, por Aida Cristina Sartor Fiorese em favor do Credor, no valor de R\$ 149.380,80, com vencimento em 25/03/2012, a ser pago com lavoura de trigo em 4 parcelas, com vencimento inicial em 25/12/2011 e final em 25/03/2012. Foram fixados juros à taxa efetiva de 6,75% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foi fixada a incidência de comissão de permanência à taxa do mercado do dia do pagamento, nos termos das Resoluções nº. 1.129/1986 e 2.886/2001 do Conselho Monetário Nacional e Art. 8º da Lei 9.138/95, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2% sobre o saldo devedor, além de sobretaxa de 2,5% ao mês.

Prestam aval Celeste Fiorese Neto e Brigida Thereza Fiorese. Ainda, a operação é garantida por penhor censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros da colheita da lavoura 587.100 kg de trigo (pão), no valor total de R\$ 234.840,00, localizado no imóvel de matrícula nº. 956 do Registro de Imóveis de Roncador/PR, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



GARANTIAS - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) TRIGO (PAO) - período agrícola de 0000, 587.100,00 KG(S), no valor total de R\$234.840,00.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Iratema/PR, Prenotado sob nº. 20.626, em 23/03/2011, Registro Auxiliar nº. 6639, Livro 3, conforme segue :



Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 166.077,01, senão vejamos:

Saldo Devedor em 28.11.2025	-166.077,01
-----------------------------	-------------

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R\$ 166.077,01 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto.

viii) Cédula de Crédito Bancário n.º 040.624.0818, emitida em 27/03/2025, por Aida Cristina Sartor em favor do Credor, no valor de R\$ 1.515.373,11, a ser paga em 8 parcelas anuais e sucessivas de R\$ 216.481,87, iniciando em 21/03/2026 e vencimento final em 21/03/2032. Foram fixados juros correspondentes à taxa média de Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de taxa efetiva de 1,8% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

Assinam como intervenientes garantidores Fazenda Onça Parda Ltda. e João Carlos Fiorese. Ainda, a operação é garantida por hipoteca objeto da i) Escritura Pública de Constituição de Imóvel de Terceiros Intervenientes sobre Dívida Futura lavrada em 27/12/2022, às fls. 155/167 do Livro 00661-N e Escritura Pública de Rerratificação lavrada em 06/04/2023, às fls. 102/107 do Livro 00668-N, ambas do 2º Tabelionato de Notas de Campo Mourão/PR, referentes ao imóvel de matrícula n.º 39.715 do Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR, no importe nominal de R\$ 25.461.457,94; ii) Escritura Pública de Constituição de Imóvel de Terceiros Intervenientes sobre Dívida Futura lavrada em 25/03/2024, às fls. 001/021 do Livro 00694-N do 2º Tabelionato de Notas de Campo Mourão/PR, referente à matrícula n.º 38.857 do Registro de Imóveis de Pitanga/PR.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada nos imóveis de matrícula n.º 39.715 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR e matrícula n.º 38.857 do Registro de Imóveis de Pitanga/PR, conforme segue:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



Av.-23/M-39.715
Prenotação nº 199.766 de 25/04/2023
RETIFICAÇÃO
Pel as Escrituras Públicas mencionadas na Av-22, acompanhada de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR exercício 2022 nº 52201153222, procedo a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula possui o seguinte código de imóvel rural 951.110.035.440-0 e não como constou nesta. Custas: R\$ 20,48, sendo Emolumentos: 60,00 VRC igual a R\$ 14,76, Funrejus: R\$ 3,68, ISS: R\$ 0,29, Fundep: R\$ 0,73 e Selo de Fiscalização: R\$ 1,00. Campo Mourão, 10 de maio de 2023. Selo de Fiscalização: SFR11.CEwN7.O2joJ-4w9eT.F174q. Dou Fé. Sabrina Guimarães de Continua no verso

Av.-24/M-39.715
Prenotação nº 199.766 de 25/04/2023
CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR
Pel as Escrituras Públicas mencionadas na Av-22, acompanhada do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR com data de cadastro 29/09/2017 às 16:47:10, procedo a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se registrado no CAR sob nº PR-4104303-9F5F.B623. AD57.4B92.AE27.9486.0CDE.26FE com as seguintes características: Área Total (ha) do Imóvel Rural: 790,3162; Módulos Fiscais: 43,9065; Área de Servidão Administrativa: 12,9675; Área Consolidada: 588,5225; Remanescente de Vegetação Nativa: 188,3710; Área de Reserva Legal: 158,0454; Área de Preservação Permanente: 20,3204 e Área de Uso Restrito: 0,0000. Custas: R\$ 110,28, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R\$ 77,49, Funrejus: R\$ 19,37, ISS: R\$ 1,54, Fundep: R\$ 3,87 e Selo de Fiscalização: R\$ 8,00. Campo Mourão, 10 de maio de 2023. Selo de Fiscalização: SFR12.85nNv.O2jo6-vwJeT.F174q. Dou Fé. Sabrina Guimarães de Jesus, Escrevente.

R.-25/M-39.715
Prenotação nº 199.766 de 25/04/2023
HIPOTECA
CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de econômica mista, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, no SAU/N, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º Andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, representada por Pedro de Oliveira Saih, inscrito no CPF nº 224.996.048-83.
OUTORGANTE: FAZENDA ONÇA PARDA LTDA, já qualificada, neste ato representada por João Carlos Fiorese, CPF nº 414.220.319-34 e Aida Cristina Sartor Fiorese, CPF nº 443.403.110-49
DEVEDORES: 1) JOÃO CARLOS FIORESE, já qualificado; AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, já qualificada; 3) GABRIELA SARTOR FIORESE, brasileira, médica, solteira, não convivente em união estável, nascida em 26/03/1998, portadora da CI/RG nº 10.126.518-8/SSP/PR e CPF nº 061.494.599-26, residente e domiciliada na Avenida Irmãos Pereira, nº 2.501, Edifício Plaza, Apto. 1.201, Centro, Campo Mourão/PR; e, 3) GUILHERME MATHEUS FIORESE, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CNH nº 05822037539-DETRAN/PR, onde consta a CI/RG nº 10.126.522-6-SESP/PR e CPF nº 044.494.889-97, casado sob o regime da Separação Total de Bens em data de 06/08/2022, com LAISA CRISTINA ARANA GONÇALVES FIORESE, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da CI/RG nº 12.665.859-1-SESP/PR e CPF nº 096.014.299-13, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, nº 1787, Apto. 901, Centro, Campo Mourão/PR.
Pel as Escrituras Públicas mencionadas na Av-22, o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca de 19º grau em favor do credor em garantia da dívida no valor de US\$ 6.721.489,54 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove dólares dos estados unidos da américa e cinquenta e quatro centavos), equivalentes na data da escritura a R\$ 35.207.162,22 (trinta e cinco milhões, duzentos e sete mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Vencimento: 01/07/2052, ficando no entanto expressamente ajustado que a garantia hipotecária ora constituída subsistirá integralmente enquanto não forem liquidados todos os débitos, inclusive despesas extrajudiciais, decorrentes das operações futuras a elas vinculadas. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 35.207.162,22. Demais condições constantes no título. Foi apresentado em nome da proprietária a CPEND relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 22/11/2022, às 10:47:49, válida até 21/05/2023, Código de Controle: 5CC6.9BE8. 6E3A.B5D8, CND relativa ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF, emitida em 10/05/2023, às 14:20:07, válida até 06/11/2023, Código de Controle: 7A5D.AD57.EC28.8F93, CCIR exercício 2022 devidamente quitado e CAR ativo. Custas: R\$ 575,51, sendo Emolumentos: 2.156,00 VRC igual a R\$ 530,38, ISS: R\$ 10,60, Fundep: R\$ 26,51 e Selo de Fiscalização: R\$ 8,00. Funrejus Guia nº 1400000008791246-0, recolhida em 20/12/2022 no valor de R\$ 6.698,88, calculada sobre a base de cálculo de R\$ 35.207.162,22, emitida pelo Notário. Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: f577.abe0.7108.c2bc.d14b.5a35.74a5.4f06.aab9.aef1, 540f.2d47.8c7f.4c71.d791.d80f. a53f.0d08.71ad.8a24, a497.fde4.d33fa45a.d3f9.0c74.09f7.09e8.afcc.6654, 70d6.15bd.658b.bfed.52f3. 065e.4f06.8f7b.4903.3976, 4d10.9831.748f.099b.3759.8240.6491.6bcd.af4b.22de, f897.0627.3007.255f. 5005.eab9.b0ba.8236.a374.cc19 e 1353.c444.ccf4.56bc.bb36.2cc7.de9c.0ea4.bb58.705e. Campo Mourão, 10 de maio de 2023. Selo de Fiscalização: SFR12.85qNv.O2jo6-mwNeT.F174q. Dou Fé. Sabrina Guimarães de Jesus, Escrevente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
GRUPO FIORESE



R.8-M.38.857-01/04/2024-Prot.242.639-1- CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA DE IMÓVEL DE TERCEIROS INTERVENIENTES SOBRE DÍVIDA FUTURA: Por Escritura Pública, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato da Comarca de Campo Mourão-PR, fls.001/021, livro 694-N, em data de 25 de março de 2024. **OUTORGANTES:-** **JOÃO CARLOS FIORESE**, portador da CI RG nº1.828.514 - SESPPR e inscrito no CPF nº414.220.319-34, engenheiro agrônomo e agricultor e sua mulher **AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE**, portadora da CI RG nº2.120.612-1 SESPPR e inscrita no CPF nº443.403.110-49, professora, casados sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515, de 1977, aos 07/01/1988, conforme casamento nº3.390, fls.300, livro B-24 do SRC de Campo Mourão-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Irmãos Pereira, nº2.051, Apartamento nº1.201, Edifício Plaza, Centro, em Campo Mourão-PR. **DEVEDORES:-** **I) JOÃO CARLOS FIORESE** e sua esposa **AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE**, anteriormente qualificados; **II) GABRIELA SARTOR FIORESE**, portadora da CI RG nº10.126.518-8 SESPPR e inscrita no CPF nº061.494.599-26, brasileira, médica, solteira, residente à Avenida Irmãos Pereira, nº2.051, Edifício Plaza, Apartamento nº1.201, Centro, em Campo Mourão-PR, neste ato, representada por seu procurador **JOÃO CARLOS FIORESE**, anteriormente qualificado, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado em 26/05/2022, às folhas nº040/044 do Livro nº357-P, do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Campo Mourão-PR; **III) GUILHERME MATHEUS FIORESE**, portador da CI RG nº10.126.522-6 SESPPR e inscrito no CPF nº044.494.889-97, CNH nº 05822037539 DETRAN/PR, engenheiro agrônomo, casado com **LAISA CRISTINA ARANA GONÇALVES FIORESE**, portadora da CI RG nº12.665.859-1 SESPPR e inscrita no CPF nº096.014.299-13, arquiteta e urbanista, casados sob regime de separação de bens, na vigência da Lei 6.515, de 1977, aos 06/08/2022, conforme casamento sob matrícula nº081026.01.55.2022.2.00062.133.0016723.99, do SRC de Campo Mourão-PR e c/c no Registro de Pacto sob nº42.333, no livro 3-RA, no 2º SRI de Campo Mourão-PR, ambos brasileiros, residentes

e domiciliados à Rua Santa Catarina, nº1.287, Apartamento nº901, Centro, em Campo Mourão-PR. **OUTORGADO: BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, Brasília-DF, no SAU/N, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, 15º Andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, neste ato representada por Pedro de Oliveira Saihg, CPF nº224.996.048-83, a representação se dá por força do Instrumento Público de Substabelecimento de Procuração, lavrado em 21/03/2024, às folhas nº069/070 do livro 3465 do 2º Tabelionato de Notas da Cidade de São Paulo-SP. Vem constituir a presente Escritura Pública, mediante as seguintes condições: **I) VALOR:-** A presente hipoteca garante o pagamento de todas as obrigações contraídas e as que venham a ser contraídas, presentes e futuras, pelos **OUTORGANTES** ou **DEVEDORES**, com o **BANCO**, pelas agências ou dependências deste último situadas no Brasil ou no exterior, inclusive por empréstimos, financiamentos rurais, agroindustriais, comerciais, à importação, à exportação, industriais, adiantamentos sobre contratos de câmbio (ACC ou ACE) e prestação de garantias bancárias, contratos em moeda estrangeira ou nacional, formalizados por títulos de crédito ou contratos, ficando desde já reconhecido pelos **OUTORGANTES** que as estipulações contratuais ou cedulares estarão caracterizadas nos respectivos instrumentos até o limite global de US\$6.618.956,36 (seis milhões seiscentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e seis dólares dos estados unidos da américa e trinta e seis centavos), equivalentes nesta data a **R\$32.388.539,16 (trinta e dois milhões trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**. **II) PRAZO:-** Os **OUTORGANTES** e o **BANCO** estabelecem em 30/11/2053 o vencimento da presente hipoteca, ficando no entanto expressamente ajustado que a garantia hipotecária ora constituída subsistirá integralmente enquanto não forem liquidados todos os débitos, inclusive despesas extrajudiciais e judiciais, decorrentes das operações futuras a ela vinculadas. **III) GARANTIA:-** Os **OUTORGANTES** dão à **OUTORGADA**, **EM HIPOTECA DE 9º (NONO) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS A TOTALIDADE DO IMÓVEL SUPRA MATRICULA, OBJETO DA MATRICULA nº38.857** do livro 02 Rg., desta Serventia. **IV) CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** Todas as demais cláusulas e condições estipuladas no corpo da presente escritura, deverão ser cumpridas pelas partes envolvidas. **V) NEGATIVO**, na Central de Índices de Bens. Tudo conforme consta no corpo da Escritura ora registrada; Ficando via do instrumento que originou o ato devidamente arquivado digitalmente nesta Serventia, junto ao protocolo para os devidos fins. Selo de Fiscalização: SFRI2.c5nEv.Mkfh-P6vZq.F974q.(custas-2.156,00 VRC-R\$ 597,21); Dou Fé. Pitanga, 03 de abril de 2024. RD

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R\$ 1.686.037,56, senão vejamos:

Saldo Devedor em 28.11.2025	-1.686.037,56
-----------------------------	---------------

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Em que pese ter havido o devido registro das garantias, **inexiste saldo suficiente para garantir o no instrumento sob análise.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDGK S568N 8HWPW BV5RA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



Assim, o valor de R\$ 1.686.037,56 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografia.

ix) Cédula de Crédito Bancário n.º 22/00091-7, emitida em 25/07/2014, por Aida Cristina Sartor em favor do Credor, no valor de R\$ 2.533.520,20, a ser paga em 14 parcelas anuais e sucessivas, iniciando em 30/11/2014 e vencimento final em 30/11/2021. Foram fixados juros correspondentes à Taxa Referencial (TR), acrescidos de taxa efetiva de 1,000% ao mês, equivalente à 12,682% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade.

Em garantia, prestam aval João Carlos Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., Agropecuária Fiorese Ltda., Agrícola Fiorese Ltda. Também assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese, Aida Cristiana Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda e Agropecuária Fiorese Ltda. Ainda, a operação é garantida por penhora e hipoteca dos imóveis de Matrículas n.º 1.010, 3.443, 8.638, 6.411, 6.412, 6.413, 10.521, 7.005 do Registro de Imóveis de Iratema/PR; Matrícula n.º 18.541 do Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR e matrícula n.º 11.240 do registro de Imóveis de Pitanga/PR.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada imóveis de Matrículas n.º 1.010, 3.443, 8.638, 6.411, 6.412, 6.413, 10.521, 7.005 do Registro de Imóveis de Iratema/PR; Matrícula n.º 18.541 do Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR e matrícula n.º 11.240 do registro de Imóveis de Pitanga/PR, conforme segue:

R- 021-0001010-Protocolo:-0027579-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 4º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n.º 22/00091-7. EMITENTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese.- **AVALISTAS:** João Carlos Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Guilherme Mateus Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agrícola Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. **VALOR:** R\$ 2.533.520,20. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS:** Taxa Nominal: 1,00 % a.m. **Efetiva 12,682 a.a.** % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.279**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento - Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 09 de Setembro de 2.014. Dou fé,  (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

R- 007-0003443-Protocolo:-0027579-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 3º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO n.º 22/00091-7. EMITENTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese.- **AVALISTAS:** João Carlos Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Guilherme Mateus Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agrícola Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. **VALOR:** R\$ 2.533.520,20. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS:** Taxa Nominal: 1,00 % a.m. **Efetiva 12,682 a.a.** % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.279**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento - Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



R- 017-0008638-Protocolo:-0027579-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 11º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00091-7. EMITENTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese.- **AVALISTAS:** João Carlos Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brígida Thereza Fiorese, Guilherme Mateus Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agrícola Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. **VALOR:** R\$ 2.533.520,20. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS:** Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.279**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento - Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 09 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

R- 009-0006411-Protocolo:-0027579-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 4º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00091-7. EMITENTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese.- **AVALISTAS:** João Carlos Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brígida Thereza Fiorese, Guilherme Mateus Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agrícola Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. **VALOR:** R\$ 2.533.520,20. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS:** Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.279**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento - Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 09 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

R- 009-0006412-Protocolo:-0027579-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 4º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00091-7. EMITENTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese.- **AVALISTAS:** João Carlos Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brígida Thereza Fiorese, Guilherme Mateus Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agrícola Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. **VALOR:** R\$ 2.533.520,20. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS:** Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.279**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento - Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 09 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

R- 009-0006413-Protocolo:-0027579-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 4º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00091-7. EMITENTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES:** João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese.- **AVALISTAS:** João Carlos Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brígida Thereza Fiorese, Guilherme Mateus Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agrícola Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. **VALOR:** R\$ 2.533.520,20. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS:** Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.279**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento - Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 09 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE



R- 011-0010521-Protocolo:-0027579-Data:-05 de setembro de 2014.- Em **5º Grau** a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00091-7**. EMITENTE: Aida Cristina Sartor Fiorese. INTERVENIENTES GARANTES: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese.- AVALISTAS: João Carlos Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brígida Thereza Fiorese, Guilherme Mateus Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agrícola Fiorese representada por João Carlos Fiorese. CREDOR: Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. VALOR: R\$ 2.533.520,20. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: JUROS: Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. FORMA DE PAGAMENTO: Constante no Título. DEMAIS CONDIÇÕES: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.279**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento - Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 09 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

R- 014-0007005-Protocolo:-0027579-Data:-05 de setembro de 2014.- Em **6º Grau** a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00091-7**. EMITENTE: Aida Cristina Sartor Fiorese. INTERVENIENTES GARANTES: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agropecuária Fiorese Ltda, representada por João Carlos Fiorese.- AVALISTAS: João Carlos Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brígida Thereza Fiorese, Guilherme Mateus Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese, Agrícola Fiorese representada por João Carlos Fiorese. CREDOR: Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. VALOR: R\$ 2.533.520,20. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da última Parcela 30.11.2021). Encargos Financeiros: JUROS: Taxa Nominal: 1,00 % a.m. Efetiva 12,682 a.a. % a.a. FORMA DE PAGAMENTO: Constante no Título. DEMAIS CONDIÇÕES: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.279**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento - Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: 2.156 VRC., R\$ 338,49, R\$ 3,00 (selo). 09 de Setembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

R-24-18.541

27 de agosto de 2.014 – Protocolo 168.421, do livro 1-L

Em **12º grau** a **Cédula de Crédito Bancário nº.22/00091-7**, expedida nesta cidade aos 25 de julho de 2014. EMITENTE: Aida Cristina Sartor Fiorese. INTERVENIENTES GARANTES: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda., representada por João Carlos Fiorese. AVALISTAS: João Carlos Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brígida Thereza Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese; Fazenda Onça Parda Ltda, representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agrícola Fiorese Ltda., representada por João Carlos Fiorese. FINANCIADOR:- Banco do Brasil S/A. VALOR:- R\$2.533.520,20. VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:- 30 de novembro de 2.021, em 07 anos e 6 meses, Vencimento da 1ª Parcela: 30-11-2014 – Vencimento da última Parcela: 30-11-2021, ag. local. Encargos Financeiros: Juros a taxa Nominal: 1,000 a.m. Efetiva 12,682% a.a. Vai esta registrada também sob o nº 39.189 do livro 3-RA. Custas:- R\$338,49 = 2156 VRC. Campo Mourão, 27 de agosto de 2.014. Dou fé,

Meire Verezinha Goraninn